

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

Unidade:

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Objeto:

Contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atendimento Hospedagem do Portal do MPBA (aplicação e banco de dados)

Enquadramento do Objeto:

Prestação de Serviços

Indicação da Necessidade para a Contratação:

O Ministério Público do Estado da Bahia vem investindo continuamente na modernização de sua infraestrutura de TIC e na prestação de serviços digitais aos cidadãos e aos seus integrantes.

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

I-Para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mes:

Não

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;:

Sim

Outros (especificar):

-

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1:

1-Item:

Contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):

PRODEB - PROCESSAMENTO DE DADOS DA BAHIA

1-Valor Total (R\$):

959.288,40

Proposta 2:

2-Item:

-

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

2-Valor Total (R\$):

-

Proposta 3:

3-Item:

-

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):

3-Valor Total (R\$):

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):

COMPANHIA D EPROCESSAMENTO DE DADOS DA BAHIA - PRODEB

1-Endereço:

4^a Avenida Centro Administrativo da Bahia, 410

1-CPF/CNPJ:

13579586000132

1-Valor (R\$):

959.288,40

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):

2-Endereço:

2-CPF/CNPJ:

2-Valor (R\$):

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):

3-Endereço:

3-CPF/CNPJ:

3-Valor (R\$):



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 16/01/2023, às 17:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0561719** e o código CRC **70A0EE46**.

Proposta Comercial PS-002/2022 - Detalhamento de Serviços Estimados - Ministério Público do Estado da Bahia

ANEXO A

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	SERVIÇO	OBJETO	MÉTRICA	UNID	Valor Unit. (R\$)	Qtd. Estimada	Total Mensal do Item (R\$)	Qtd. de Meses	Total Anual do Item (R\$)
DATA CENTER	Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos	Sistema integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN	FIPLAN	Documentos	Un	0,98	10.000	9.800,00	12	117.600,00
INTENSIVOS EM MAO DE OBRA	Adm, Concepção de Projeto e Suporte de Redes Corporativas e Gestão de Redes	Analista de Suporte	Administrador e Suporte Estendido	Analista de Suporte	H/H	87,97	22	1.935,34	12	23.224,08
	Administrador e Suporte de Sistemas	Analista de Sistemas	Manutenção Corretiva do Portal	Analista de Sistemas VI	H/H	104,45	36	3.760,20	12	45.122,40
	Analista de Sistemas	Analista de Sistemas	Manutenção Evolutiva do Portal	Analista de Sistemas VI	H/H	104,45	80	8.356,00	12	100.272,00
	Hospedagem de Servidores de Sistemas Corporativos	Hospedagem Dedicada	PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado BD (4 vCPU e 10 GB Mem)	Un	499,45	1	499,45	12	88.348,32
	Hospedagem de Sistemas Corporativos	Hospedagem Dedicada	PORTAL ANTIGO do MPBA (www.portalantigo.mpba.mp.br)	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado Aplicação (4 vCPU e 8 GB Mem)	Un	499,45	1	499,45	12	88.348,32
SISTEMAS E SERVIÇOS	DATA CENTER	Hospedagem Dedicada	PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado BD (4 vCPU e 10 GB Mem)	Un	499,45	1	499,45	12	88.348,32
	Hospedagem de Sistemas Corporativos	Hospedagem Dedicada	PORTAL ANTIGO do MPBA (www.portalantigo.mpba.mp.br)	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado Aplicação (4 vCPU e 8 GB Mem)	Un	499,45	1	499,45	12	88.348,32
	Hospedagem de Sistemas Corporativos	Hospedagem Dedicada	PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado BD (4 vCPU e 10 GB Mem)	Un	499,45	1	499,45	12	88.348,32
	Hospedagem de Sistemas Corporativos	Hospedagem Dedicada	PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado BD (4 vCPU e 10 GB Mem)	Un	499,45	1	499,45	12	88.348,32
	Hospedagem de Sistemas Corporativos	Hospedagem Dedicada	PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado BD (4 vCPU e 10 GB Mem)	Un	499,45	1	499,45	12	88.348,32
	Hospedagem de Sistemas Corporativos	Hospedagem Dedicada	PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado BD (4 vCPU e 10 GB Mem)	Un	499,45	1	499,45	12	88.348,32
	Hospedagem de Sistemas Corporativos	Hospedagem Dedicada	PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado BD (4 vCPU e 10 GB Mem)	Un	499,45	1	499,45	12	88.348,32
	Hospedagem de Sistemas Corporativos	Hospedagem Dedicada	PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado BD (4 vCPU e 10 GB Mem)	Un	499,45	1	499,45	12	88.348,32
	Hospedagem de Sistemas Corporativos	Hospedagem Dedicada	PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado BD (4 vCPU e 10 GB Mem)	Un	499,45	1	499,45	12	88.348,32
	Hospedagem de Sistemas Corporativos	Hospedagem Dedicada	PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado BD (4 vCPU e 10 GB Mem)	Un	499,45	1	499,45	12	88.348,32
	Hospedagem de Sistemas Corporativos	Hospedagem Dedicada	PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado BD (4 vCPU e 10 GB Mem)	Un	499,45	1	499,45	12	88.348,32
	Hospedagem de Sistemas Corporativos	Hospedagem Dedicada	PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado BD (4 vCPU e 10 GB Mem)	Un	499,45	1	499,45	12	88.348,32
	Hospedagem de Sistemas Corporativos	Hospedagem Dedicada	PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado BD (4 vCPU e 10 GB Mem)	Un	499,45	1	499,45	12	88.348,32
	Hospedagem de Sistemas Corporativos	Hospedagem Dedicada	PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado BD (4 vCPU e 10 GB Mem)	Un	499,45	1	499,45	12	88.348,32
	Hospedagem de Sistemas Corporativos	Hospedagem Dedicada	PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado BD (4 vCPU e 10 GB Mem)	Un	499,45	1	499,45	12	88.348,32
	Hospedagem de Sistemas Corporativos	Hospedagem Dedicada	PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado BD (4 vCPU e 10 GB Mem)	Un	499,45	1	499,45	12	88.348,32
	Hospedagem de Sistemas Corporativos	Hospedagem Dedicada	PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado BD (4 vCPU e 10 GB Mem)	Un	499,45	1	499,45	12	88.348,32
	Hospedagem de Sistemas Corporativos	Hospedagem Dedicada	PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado BD (4 vCPU e 10 GB Mem)	Un	499,45	1	499,45	12	88.348,32
	Hospedagem de Sistemas Corporativos	Hospedagem Dedicada	PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado BD (4 vCPU e 10 GB Mem)	Un	499,45	1	499,45	12	88.348,32
	Hospedagem de Sistemas Corporativos	Hospedagem Dedicada	PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado BD (4 vCPU e 10 GB Mem)	Un	499,45	1	499,45	12	88.348,32
	Hospedagem de Sistemas Corporativos	Hospedagem Dedicada	PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado BD (4 vCPU e 10 GB Mem)	Un	499,45	1	499,45	12	88.348,32
	Hospedagem de Sistemas Corporativos	Hospedagem Dedicada	PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado BD (4 vCPU e 10 GB Mem)	Un	499,45	1	499,45	12	88.348,32
	Hospedagem de Sistemas Corporativos	Hospedagem Dedicada	PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado BD (4 vCPU e 10 GB Mem)	Un	499,45	1	499,45	12	88.348,32
	Hospedagem de Sistemas Corporativos	Hospedagem Dedicada	PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado BD (4 vCPU e 10 GB Mem)	Un	499,45	1	499,45	12	88.348,32
	Hospedagem de Sistemas Corporativos	Hospedagem Dedicada	PORTAL do MPBA (www.mpba.mp.br)							

ANEXO A
Proposta Comercial PS-002/2022 - Detalhamento de Serviços Estimados - Ministério Público do Estado da Bahia

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	SERVIÇO	OBJETO	MÉTRICA	UNID	Valor Unit. (R\$)	Qtd. Estimada	Total Mensal do Item (R\$)	Qtd. de Meses	Total Anual do Item (R\$)
CONECTIVIDADE	Gestão de Redes e Serviços Corporativos de Comunicação de Dados, Voz, Vídeo, Imagem e Internet.	Ponto de Acesso - CRRA	Link 10 Mbps		Un	649,08	1	649,08		
		Ponto de Acesso - Pelourinho/Sussuarana	Link 25 Mbps		Un	1.568,61	2	3.137,22		
		Ponto de Acesso - Palacete Ferraro/Nova Sussuarana (prédio novo)	Link 100 Mbps		Un	5.949,90	2	11.899,80	31.480,70	12
		Ponto de Acesso - Sede	Link 400 Mbps		Un	7.897,30	2	15.794,60		
	Coneção Internet	Coneção à internet com solução de segurança integrada	Banda de Acesso	Mbps	19,50	800	15.600,00	15.600,00	12	187.200,00
VALOR GLOBAL TOTAL								959.284,40		

RE: Novo contrato "Prestação de Serviços de TIC" com a PRODEB

Ricardo Goncalves Barral <ricardo.barral@prodeb.ba.gov.br>

Seg, 2023-01-16 17:23

Para: Diretoria de Tecnologia da Informacao <dir.tecnologia@mpba.mp.br>

Cc: Ismael Richard Esteves Guimaraes <ismael.guimaraes@prodeb.ba.gov.br>; Ana Teresa Bouzas Peixoto <anateresa.peixoto@prodeb.ba.gov.br>

1 anexos (402 KB)

Instrução Normativa Nº 002_20.pdf;

Fabiana, boa tarde!

Os preços da proposta são os praticados para a administração direta aprovados através da IN 002/2020 da SAEB. Segue cópia do instrumento em anexo.

Atenciosamente,

Ricardo Gonçalves Barral

Consultor de Negócios

PRODEB | DE | GRA | COREC

[REDACTED]

ricardo.barral@prodeb.ba.gov.br



Este documento pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-lo, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nas mesmas. Ricardo, desde já, notificado que qualquer disseminação, distribuição ou cópia deste conteúdo é proibida.



De: Diretoria de Tecnologia da Informacao <dir.tecnologia@mpba.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 16:57

Para: Ricardo Goncalves Barral <ricardo.barral@prodeb.ba.gov.br>

Cc: Ismael Richard Esteves Guimaraes <ismael.guimaraes@prodeb.ba.gov.br>; Ana Teresa Bouzas Peixoto <anateresa.peixoto@prodeb.ba.gov.br>

Assunto: RE: Novo contrato "Prestação de Serviços de TIC" com a PRODEB

Prezado Barral,

Para darmos andamento no processo de dispensa , nos foi solicitado comprovação de vantajosidade , a Prodeb possui notas fiscais que comprovem os valores dos serviços existentes nesta proposta, praticados com outros fornecedores?

Fabiana Nascimento
Oficial Administrativo III

Diretoria de Tecnologia da Informação
Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Telefone: (71) 3103-0211 / 0212 | fabiana.nascimento@mpba.mp.br

De: Ricardo Goncalves Barral <ricardo.barral@prodeb.ba.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 1 de dezembro de 2022 09:26
Para: Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>
Cc: Diretoria de Tecnologia da Informação <dir.tecnologia@mpba.mp.br>; Ismael Richard Esteves Guimaraes <ismael.guimaraes@prodeb.ba.gov.br>; Ana Teresa Bouzas Peixoto <anateresa.peixoto@prodeb.ba.gov.br>
Assunto: RE: Novo contrato "Prestação de Serviços de TIC" com a PRODEB

Prezado Yuri,

Bom dia!

Seguem, em anexo, a proposta comercial e a minuta do contrato de prestação de serviços de acordo com o que foi aprovado. Peço nos enviar uma via digitalizada da proposta comercial após a sua assinatura.

Estamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Ricardo Gonçalves Barral
Consultor de Negócios
PRODEB | DE | GRA | COREC
(71) 99663-7153
ricardo.barral@prodeb.ba.gov.br

WWW.PRODEB.BA.GOV.BR | **PRODEB**
Este documento pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-lo, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nas mesmas, ficando, desde já, notificado que qualquer disseminação, distribuição ou cópia deste conteúdo é proibida.



De: Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 16 de novembro de 2022 10:36
Para: Ricardo Goncalves Barral <ricardo.barral@prodeb.ba.gov.br>
Cc: dir.tecnologia EXPRESSO <dir.tecnologia@mpba.mp.br>; Ismael Richard Esteves Guimaraes <ismael.guimaraes@prodeb.ba.gov.br>
Assunto: RES: Novo contrato "Prestação de Serviços de TIC" com a PRODEB

Barral,

Bom dia.

Sendo assim, a planilha enviada está aprovada.

Atenciosamente,

Yuri Gonzalez Araujo

Diretor de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0211 / 0212 / 99604-1900 | yuri.araujo@mpba.mp.br

De: Ricardo Goncalves Barral <ricardo.barral@prodeb.ba.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 15 de novembro de 2022 18:54

Para: Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>

Cc: Diretoria de Tecnologia da Informação <dir.tecnologia@mpba.mp.br>; Ismael Richard Esteves Guimaraes <ismael.guimaraes@prodeb.ba.gov.br>

Assunto: Re: Novo contrato "Prestação de Serviços de TIC" com a PRODEB

Yuri, boa tarde,

A manutenção corretiva é faturada mensalmente. A manutenção evolutiva é realizada sob demanda.

Att,

Barral

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>

Sent: Monday, November 14, 2022 9:45:12 AM

To: Ricardo Goncalves Barral <ricardo.barral@prodeb.ba.gov.br>

Cc: dir.tecnologia EXPRESSO <dir.tecnologia@mpba.mp.br>; Ismael Richard Esteves Guimaraes <ismael.guimaraes@prodeb.ba.gov.br>

Subject: RES: Novo contrato "Prestação de Serviços de TIC" com a PRODEB

Bom dia Barral,

Fiquem com uma dúvida: os itens Manutenção Corretiva do Portal - Analista de Sistemas VI (36 horas) e Manutenção Evolutiva do Portal - Analista de Sistemas VI (80 horas) só serão faturados se forem utilizados, está correto meu entendimento ?

Atenciosamente,

Yuri Gonzalez Araujo

Diretor de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0211 / 0212 / 99604-1900 | yuri.araujo@mpba.mp.br

De: Ricardo Goncalves Barral <ricardo.barral@prodeb.ba.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 10 de novembro de 2022 16:39

Para: Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>

Cc: Diretoria de Tecnologia da Informação <dir.tecnologia@mpba.mp.br>; Ismael Richard Esteves Guimaraes <ismael.guimaraes@prodeb.ba.gov.br>

Assunto: RE: Novo contrato "Prestação de Serviços de TIC" com a PRODEB

Yuri, boa tarde!

Segue, para validação, a minuta do anexo ao novo contrato com as alterações sugeridas. Ismael, que nos lê em cópia, irá emitir a minuta do contrato após a sua aprovação.

Atenciosamente,

Ricardo Gonçalves Barral
Consultor de Negócios
PRODEB | DE | GRA | COREC
[REDACTED]

ricardo.barral@prodeb.ba.gov.br



Este documento pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-lo, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nas mesmas, ficando, desde já, notificado que qualquer disseminação, distribuição ou cópia deste conteúdo é proibida.



De: Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 9 de novembro de 2022 12:56
Para: Ricardo Goncalves Barral <ricardo.barral@prodeb.ba.gov.br>
Cc: dir.tecnologia EXPRESSO <dir.tecnologia@mpba.mp.br>
Assunto: Novo contrato "Prestação de Serviços de TIC" com a PRODEB

Barral,

Boa tarde.

Em relação ao novo contrato "Prestação de Serviços de TIC" com a PRODEB, vamos excluir os serviços relacionados com o PORTAL CLONE DO MPBA mas manter os relacionados com o PORTAL ANTIGO.

Além disso, veja com seu jurídico a possibilidade para que o regime de execução "empreitada por preço global".

Fico no aguardo da minuta do mesmo, com tabela de serviços, para avaliarmos e darmos seguimento ao mesmo.

Atenciosamente,

Yuri Gonzalez Araujo
Diretor de Tecnologia da Informação
Ministério Público do Estado da Bahia
Telefone: (71) 3103-0211 / 0212 / 99604-1900 | yuri.araujo@mpba.mp.br

INSTRUÇÃO Nº 002/2020 (data publicação 08.01.2020)

Altera dispositivos da Instrução nº 021, de 12 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h”, inciso I, art. 26 do Decreto nº 16.106, de 29 de maio de 2015, resolve expedir a seguinte,

INSTRUÇÃO

1. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual que compõem a administração direta, autárquica e fundacional, observarão as disposições da Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, do Decreto nº 15.404, de 01 de setembro de 2014, das normas específicas e desta Instrução, quanto às contratações de serviços da Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB, na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

2. O item 5.7 constante da Instrução Normativa nº 021, de 12 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.7. Solução de Comunicação e Colaboração Corporativa.”

3. Fica alterado o Anexo I da Instrução Normativa nº 021, de 12 de setembro de 2018, passando a vigorar na forma do Anexo I desta Instrução.

4. Fica alterado o Anexo II da Instrução Normativa nº 021, de 12 de setembro de 2018, passando a vigorar na forma do Anexo II desta Instrução.

5. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

6. Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração

ANEXO I

Descrição dos serviços oferecidos pela PRODEB agrupados por categoria:

1. DATA CENTER

1.1. Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos

1.1.1. Processamento e armazenamento de dados dos Sistemas Corporativos em equipamento de grande porte (mainframe) - processamento e armazenamento em plataforma alta

1.1.2. Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (FIPLAN) - processamento e armazenamento em plataforma baixa

1.1.3. Sistema de gestão de ações prioritárias, projetos, programas e portfólios - SG - processamento e armazenamento em plataforma baixa

1.1.4. Sistema de Ouvidoria do Estado da Bahia- TAG OGE - processamento e armazenamento em plataforma baixa. De acordo com a Instrução Normativa conjunta SAEB/SECOM Nº. 001 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017 onde foram estabelecidas faixas orçamentárias, nas quais os órgãos e entidades estão enquadrados: Nível 1 para orçamentos até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), Nível 2 para orçamentos até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de real) e Nível 3 para orçamentos acima de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de real).

1.2. Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos

1.2.1. Hospedagem de Equipamentos - hospedagem de equipamentos de clientes nas instalações da PRODEB (colocation), em ambiente com segurança física e lógica, com redundância de energia e alta disponibilidade. Sendo disponibilizado espaço em um rack com a infraestrutura necessária para que o cliente possa instalar os seus próprios servidores, devendo obedecer aos procedimentos operacionais estabelecidos pela PRODEB. O serviço de cópia de segurança não é contemplado, exceto quando houver contratação específica.

1.2.2. Hospedagem Compartilhada - serviços do cliente hospedados nos equipamentos da PRODEB, em servidor compartilhado, em sala-cofre, contemplando serviços de cópia de segurança.

1.2.3. Hospedagem Dedicada - hospedagem física ou virtual de serviços do cliente, com uso exclusivo, a partir da infraestrutura da PRODEB (sala-cofre) com a administração do ambiente dos sistemas de informação realizada pelo contratante, contemplando serviços de cópia de segurança, sendo a administração do Sistema Operacional de responsabilidade da PRODEB.

1.2.4. Ampliação de Recurso Computacional - ampliação de espaço em disco para banco de dados ou aplicação, com cópia de segurança.

1.3. Cópias de Segurança de Dados de Sistemas Essenciais ou Corporativos

1.3.1. Cópias de Segurança - através de um software instalado no ambiente do cliente, é permitida a realização de cópia de segurança armazenada na PRODEB, de forma periódica, confidencial, segura e com disponibilidade para recuperação dos dados copiados.

1.4. Solução de Comunicação e Colaboração Corporativa

1.4.1. Gestão tecnológica, disponibilidade do ambiente computacional e canal de atendimento.

2. INTENSIVOS EM MÃO DE OBRA

2.1. Administração, Concepção de Projeto e Suporte de Redes Corporativas e Gestão da Rede

2.1.1. Administração de Redes - serviço de gerenciamento da rede, bem como dos recursos computacionais relacionados direta ou indiretamente. Instalação, configuração e manutenção dos sistemas operacionais e de serviços de infraestrutura de TIC.

2.1.2. Administração de Segurança da Informação - serviço de segurança da rede, incluindo a segurança de equipamentos (acesso físico), dos dados (acesso não-autorizado) e de sistemas operacionais de clientes e servidores; monitoramento do cumprimento da política de segurança quanto ao uso de recursos computacionais.

2.1.3. Análise de Suporte - suporte técnico em hardware e software, análise, planejamento, instalação, implantação e manutenção de software básico e de apoio como sistemas operacionais, banco de dados e conectividade.

2.1.4. Gerenciamento de Projetos de Redes - planejamento, monitoramento e controle das atividades para execução do projeto visando assegurar o bom gerenciamento dos recursos e cumprimentos dos objetivos conforme planejado.

2.1.5. Liderança Técnica - liderança técnica de equipe de rede.

2.2. Administração e Suporte a Dados Corporativos

2.2.1. Administração de Dados - atividades de construção, manutenção e administração do modelo de dados.

2.2.2. Administração de Segurança da Informação - serviço de segurança da Informação referente a aplicação corporativa de políticas de acesso a dados; prevenção e análise de códigos maliciosos; monitoramento do cumprimento das diretrizes de segurança quanto ao desenvolvimento seguro de software e a segurança física do ambiente.

2.2.3. Análise de Business Intelligence - serviço de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações que oferecem suporte a gestão de negócios com o objetivo do desenvolvimento de um conjunto de

ferramentas analíticas (relatórios, gráficos, cenários dinâmicos, etc.) que exploram os dados da organização, gerando cenários consolidados de forma rápida e segura.

2.2.4. Análise de Sistemas - análise, desenvolvimento, treinamento, testes e documentação.

2.2.5. Análise de Processos - modelagem de processos, diagnóstico de modelos organizacionais e elaboração de planos de melhoria.

2.2.6. Análise de Requisitos - levantamento de necessidades, requisitos e especificação.

2.2.7. Análise de Suporte - participação em projetos de desenvolvimento, adaptação, avaliação e implantação de aplicações, no concernente à sua área de atuação.

2.2.8. Análise de Teste - elaboração de roteiro de teste, documentação e testes dos sistemas de informação.

2.2.9. Arquitetura de Sistemas - concepção, desenho e desenvolvimento da arquitetura de sistemas computacionais.

2.2.10. Liderança Técnica - liderança da equipe técnica de projetos de TIC.

2.3. Gestão de Redes e Serviços Corporativos de Comunicação de Dados, Vídeo, Imagem e Internet.

2.3.1. Rede Governo - gerenciar e dar suporte tecnológico na implantação e operacionalização dos serviços de infraestrutura de rede contratados através da rede Governo. A Rede Governo abrange todo o Estado da Bahia, constituída através de procedimento licitatório, gerida administrativamente pela Secretaria da Administração SAEB e tecnicamente pela Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia PRODEB.

2.3.2. Serviço VPN - Serviço de comunicação encriptada entre o computador do cliente e o servidor VPN da Prodeb, provendo acesso seguro à rede deste.

2.3.3. Conexão à Internet - Solução de conexão IP (Internet Protocol) que suporta aplicações TCP/IP, com encaminhamentos físicos distintos, possibilitando o acesso à Rede Mundial de Computadores. A solução é composta de integração e segurança da rede com redundância no Data Center Prodeb.

2.3.4. Infovia Digital da Bahia - IDB (Capital) - rede de alta velocidade via fibra ótica, implantada e administrada pela PRODEB, criada a partir da Rede Metropolitana de Salvador.

Sem ICMS - serviço disponibilizado para órgãos, autarquias e fundações da administração direta e indireta, isentos de cobrança de ICMS.

Com ICMS - serviço disponibilizado para empresas públicas e sociedades de economia mista.

2.3.5. Infovia CAB - rede que interliga os órgãos com sede no Centro Administrativo da Bahia (CAB), via fibra ótica, possibilitando a integração de dados, voz, áudio, imagem e vídeo.

ANEXO II

TABELA DE MÉTRICAS E PREÇOS - SERVIÇOS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO					
COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO PELOS ITENS DA TABELA DE PREÇOS DA PRODEB					
CATEGORIA	SUBCATEGORIA	SERVIÇO	MÉTRICA		PREÇO (R\$)
			ITEM	UNIDADE/MÊS	
DATA CENTER	Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos	Processamento e armazenamento de dados dos Sistemas Corporativos em equipamento de grande porte (mainframe)	Área em disco	MB (por área de disco)	3,459020
			CPU	BI (bilhões de informações)	9,271735
			Start I/O Fita	MIL (milhões de informações)	1,494540
			Start I/O Disco	MIL (milhões de informações)	0,725735
			Transação	TR (transação)	0,028935
	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (FIPLAN)	Documentos	Un (por documento)	0,98	
	Sistema de Gestão de Ações Prioritárias, Projetos, Programas e Portfólios - SG	Acesso e armazenamento	Um (valor unitário mensal)	1.800,00	
Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos	Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos	Hospedagem de Equipamentos	Espaço em Rack hospedado em sala-cofre (2U)	Un (por espaço do rack)	892,67
		Web Site ou Aplicação - com espaço em disco de até 1 GB	Um (por hospedagem de site ou aplicação)	89,49	
	Hospedagem Dedicada	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado	Un (por conjunto citado)	499,45	
		_ Adicional de conjunto de expansão virtual	Um (por adicional de conjunto)		

			composto por 2 núcleos e 4GB de RAM		752,75
			Física - servidor até 8 núcleos e até 16 GB de RAM	Um (por unidade física hospedada)	1.839,33
		Ampliação de Recurso Computacional	Espaço para Documentos e Multimídia	MB (por MB de ampliação de espaço)	0,01
			Espaço para Site	MB (por MB de ampliação de espaço)	0,01
			Espaço para FTP	MB (por MB de ampliação de espaço)	0,01
			Espaço para Aplicação	MB (por MB de ampliação de espaço)	0,01
			Espaço para	MB (por MB de	
			BD Free	ampliação de espaço)	0,05
			Espaço para MS SQL	MB (por MB de ampliação de espaço)	0,15
			Espaço Oracle	MB (por MB de ampliação de espaço)	0,20
	Cópias de Segurança de Dados de Sistemas Essenciais ou Corporativos	Cópias de Segurança	Ciclo de 1 GB	Um (ciclo de 1GB)	10,00
			GB excedente	GB (GB excedente)	10,00
	Solução de Comunicação e Colaboração Corporativa	Gestão tecnológica, disponibilidade do ambiente computacional e canal de atendimento.	Gestão Técnica	Gestão por conta licenciada	1,60
	INTENSIVOS EM MÃO DE OBRA	Administração, Concepção de Projeto e Suporte de Redes Corporativas e Gestão da Rede	Administração de Redes	Administrador de Rede	H/H (por horas alocadas do recurso)
			Administração de Segurança da Informação	Administrador de SI	H/H (por horas alocadas do recurso)
			Análise de Suporte	Analista de Suporte	H/H (por horas alocadas do recurso)
			Gerenciamento de Projetos de Redes	Gerente de Projetos	H/H (por horas alocadas do recurso)

		Liderança Técnica	Líder Técnico	H/H (por horas alocadas do recurso)	114,75
Administração e Suporte a Dados Corporativos	Administração de Dados	Administração de Dados	Administrador de Dados	H/H (por horas alocadas do recurso)	105,18
		Administração de Segurança da Informação	Administrador de SI	H/H (por horas alocadas do recurso)	84,30
		Análise de Business Intelligence	Administrador de Dados	H/H (por horas alocadas do recurso)	105,18
	Análise de Sistemas	Análise de Sistemas	Analista de Sistemas V	H/H (por horas alocadas do recurso)	92,01
			Analista de Sistemas VI	H/H (por horas alocadas do recurso)	104,45
	Análise de Processos		Analista de Sistemas V	H/H (por horas alocadas do recurso)	92,01
			Analista de Sistemas VI	H/H (por horas alocadas do recurso)	104,45
	Análise de Requisitos		Analista de Sistemas V	H/H (por horas alocadas do recurso)	92,01
			Analista de Sistemas VI	H/H (por horas alocadas do recurso)	104,45
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Análise de Suporte	Análise de Suporte	Analista de Suporte	H/H (por horas alocadas do recurso)	87,98
	Análise de Teste		Analista de Sistemas V	H/H (por horas alocadas do recurso)	92,01
			Analista de Sistemas VI	H/H (por horas alocadas do recurso)	104,45
	Arquitetura de Sistemas		Analista de Sistemas V	H/H (por horas alocadas do recurso)	92,01
			Analista de Sistemas VI	H/H (por horas alocadas do recurso)	104,45
	Liderança Técnica	Líder Técnico		H/H (por horas alocadas do recurso)	114,75
CONECTIVIDADE	Gestão de Redes e Serviços Corporativos de Comunicação de Dados, Vídeo, Imagem e Internet.	Rede Governo	Gestão por PC Rede Governo	Un (por ponto cliente)	145,85
		Serviço VPN	Ponto de Acesso	Un (por ponto de acesso)	115,00

	Conexão à Internet	Por Mbps contratado	Mbps	150,00
Infovia Digital da Bahia - IDB (Capital)	Ponto de Acesso(sem ICMS)-10Mbps	Un (por Ponto de Acesso à IDB)	649,08	
	Ponto de Acesso (sem ICMS)-15 Mbps	Un (por Ponto de Acesso à IDB)	962,80	
	Ponto de Acesso (sem ICMS) - 25Mbps	Un (por Ponto de Acesso à IDB)	1.568,61	
	Ponto de Acesso (sem ICMS)-50 Mbps	Un (por Ponto de Acesso à IDB)	3.029,04	
	Ponto de Acesso (sem ICMS) - 100 Mbps	Un (por Ponto de Acesso à IDB)	5.949,90	
	Ponto de Acesso (sem ICMS) - 150 Mbps	Un (por Ponto de Acesso à IDB)	8.762,58	
	Ponto de Acesso (sem ICMS) - 300 Mbps	Un (por Ponto de Acesso à IDB)	12.981,60	
	Ponto de Acesso (sem ICMS) -500 Mbps	Un (por Ponto de Acesso à IDB)	20.554,20	
	Ponto de Acesso (sem ICMS)-1.000 Mbps	Un (por Ponto de Acesso à IDB)	34.617,60	0
	Ponto de Acesso (com ICMS)-10Mbps	Un (por Ponto de Acesso à IDB)	902,00	

Ponto de Acesso(com ICMS) - 15 Mbps	Un (por Ponto de Acesso à IDB)	1.338,00
Ponto de Acesso (com ICMS) - 25 Mbps	Un (por Ponto de Acesso à IDB)	2.179,00
Ponto deAcesso (com ICMS) - 50 Mbps	Un (por Ponto de Acesso à IDB)	4.207,00
Ponto de Acesso (com	Un (por Ponto de Acesso à	8.264,00
ICMS) - 100 Mbps	IDB)	
Ponto de Acesso (com	Un (por Ponto de Acesso à	12.171,00
ICMS) - 150 Mbps	IDB)	
Ponto de Acesso(com	Un (por Ponto de Acesso à	18.030,00
ICMS) - 300 Mbps	IDB)	
Ponto de Acesso (com	Un (por Ponto de Acesso à	28.548,00
ICMS) - 500 Mbps	IDB)	
Ponto de Acesso (com	Un (por Ponto de Acesso à	48.080,00
ICMS) - 1.000 Mbps	IDB)	
Infovia CAB	Ponto de Acesso cab	Un (por ponto de acesso no CAB)
		2.286,00



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atendimento às seguintes demandas institucionais:	
	<ul style="list-style-type: none">A) Utilização do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLANB) Hospedagem do Portal do MPBA (aplicação e banco de dados) com respectivo serviço de monitoramento 24x7, suporte técnico corretivo e evolutivo;C) Hospedagem do Site do CEAMA (aplicação e banco de dados);D) Serviços de Conectividade entre as unidades da capital (CIRA, Pelourinho, Sussuarana, Palacete, Nova Sussuarana - prédio novo- e Sede CAB) através da IDB (Infovia Digital da Bahia)E) Provimento de link de internet para a instituição com serviços gerenciados de segurança	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u> <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)
	<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	<input type="checkbox"/>	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA <u>Observação:</u>
	<input type="checkbox"/>	D) OUTROS:
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>O Ministério Pùblico do Estado da Bahia vem investindo continuamente na modernização de sua infraestrutura de TIC e na prestação de serviços digitais aos cidadãos e aos seus integrantes. Alguns desses projetos são de infraestrutura tecnológica e dependem de contratações junto a fornecedores ou parceiros. Por exemplo, fornecimento de circuitos de <i>internet</i>, hospedagem de serviços e utilização de <i>softwares</i> específicos.</p> <p>A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – Prodeb é empresa criada sob a forma de Sociedade de Economia Mista com o objetivo de prestar serviços de processamento eletrônico de dados aos órgãos e entidades da administração pública. A Companhia tem um amplo portfólio de serviços abrangendo serviços de data center, conectividade, desenvolvimento de sistemas, sites e portais, soluções aplicativas, entre outros que atendem satisfatoriamente as</p>	



demandas do MPBA, a saber:

- A) Utilização do sistema FIPLAN para planejamento e execução orçamentária. Importante destacar que o FIPLAN é o sistema do Executivo Estadual que é gerenciado/hospedado pela PRODEB e que o MPBA possui obrigatoriedade em sua utilização;
- B) Hospedagem do Portal do MPBA (<https://www.mpba.mp.br/>) englobando serviço de monitoramento de segurança da informação 24 x 7 com manutenção corretiva e evolutiva e que envolve tanto servidores WEB quanto banco de dados. Trata-se de uma estratégia de segurança da informação onde transfere-se a responsabilidade pelo tratamento do risco à PRODEB visto que essa Companhia possui estrutura para suporte e atuação ininterrupta para funcionamento do Portal em caso de ataques cibernéticos, erros ou necessidade de evoluções;
- C) Hospedagem do site do CEAMA que envolve uma elevada capacidade de armazenamento de imagens e vídeos;
- D) Provimento de conectividade entre as unidades do MPBA localizadas na Capital (CIRA, Pelourinho, Sussuarana, Palacete, Nova Sussuarana - prédio novo- e Sede CAB) através da utilização da IDB (Infovia digital da Bahia);
- E) Provimento da conexão de *internet* para todo o MPBA, a partir do datacenter institucional envolvendo também serviços de segurança da informação e redundância de links evitando que a instituição sofra ataques cibernéticos (por exemplo, do tipo DDoS - Negação de serviços) ou indisponibilidade dos serviços digitais tais como IDEA, SEI, SIGA e outros;

<p>1.4 JUSTIFICATIVA:</p> <p>Os serviços da categoria DATACENTER e INTENSIVOS EM MÃO DE OBRA foram dimensionados tomando como base o atual contrato vigente e que vem atendendo satisfatoriamente às necessidades institucionais em termos de processamento (servidores virtuais e processadores), armazenamento (em Megabytes – MB) e horas de atuação corretiva ou evolutiva.</p>	<p>1.4 JUSTIFICATIVA:</p> <p>Os serviços de CONECTIVIDADE foram dimensionados conforme necessidade de cada unidade do MPBA considerando-se, principalmente, a quantidade de usuários localizados em cada local de trabalho. No caso do serviço de “Conexão Internet”, a velocidade contratada de 800 Mpbs é suficiente para o provimento do acesso à internet para toda a instituição.</p>	
<p>1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS</p> <p><u>ESCOLHER UMA</u></p>	<p><input type="checkbox"/> SIM</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p>



OPÇÃO* <i>(Marcar com X):</i>	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:	
2. FUNDAMENTO LEGAL		
2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/>	A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
	<input type="checkbox"/>	C) OUTROS
3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO		
3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE Contrato	
	<input checked="" type="checkbox"/> A SIM	<input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
	3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:	
	<input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário	
	<input type="checkbox"/> Empreitada por preço global	



**3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

- 05 dias Úteis Corridos.
- Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- ___05 dias Úteis Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO -

<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO
<input type="checkbox"/>	B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➤ Por até _____ dias <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Será de forma virtual através do portal e de entregas de links de conectividade

**3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
 A) NÃO B) SIM
- Unidade responsável: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (_71_)31030212 e dti@mpba.mp.br



		<ul style="list-style-type: none">➤ Dias para realização da entregados serviços: seg a sex➤ Horários para execução: <i>08:00 as 18:00</i>➤ Condições especiais adicionais:
3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO * <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p> <p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i> <input type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none">➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i> <input type="checkbox"/> A) 01 ANO <input type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i> <input type="checkbox"/> A) _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input type="checkbox"/> B) _____ DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>



<p>3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO * .</p>		<p><input type="checkbox"/> A) SIM <input type="checkbox"/> B) NÃO</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador <input type="checkbox"/> B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) <input type="checkbox"/> C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; <p><input type="checkbox"/> D) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DEMAIS REGRAMENTOS:</p>
		<p>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 10 _____ dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: _____ 10 _____ dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: <i>DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</i></p> <p>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input type="checkbox"/> B) PRAZO: <input type="checkbox"/> _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input type="checkbox"/> _____ DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p>



	DEMAIS REGRAMENTOS:	
	3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.	
	3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;	
	3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;	
	3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.	
3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):	<input checked="" type="checkbox"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/>	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):	
	<input type="checkbox"/>	A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
	<input type="checkbox"/>	B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA
	<input type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos



		eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
	<input checked="" type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO MENSAL
	<input type="checkbox"/>	D) OUTRA:
3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):		
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA
	<input type="checkbox"/>	B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:
3.6.3 DEMAIS REGRAS:		
3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;		
3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;		
3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;		
3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;		
3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;		
3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.		



<p>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO * <i>(Marcar com X):</i></p>	<input type="checkbox"/>	A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i> <input checked="" type="checkbox"/> A) INPC/IBGE <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:<ul style="list-style-type: none">➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
<p>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *</p>	<input type="checkbox"/>	3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>
	<input type="checkbox"/>	A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i> <input type="checkbox"/> Opção 1: ____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <input type="checkbox"/> Opção 2: ____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i> <input checked="" type="checkbox"/> Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i> <input type="checkbox"/> A) Data certa: ____ de ____ de ____ <input checked="" type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no



		<p>Diário da Justiça Eletrônico</p> <p><input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO (Marcar com X):</u></p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p> <p>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <table border="1"><tr><td data-bbox="420 977 547 1044">(x)</td><td data-bbox="547 977 1310 1044">A) NÃO</td></tr><tr><td data-bbox="420 1044 547 1134"><input type="checkbox"/></td><td data-bbox="547 1044 1310 1134">B) SIM. Justificativa: <i>Inserir texto</i></td></tr></table>	(x)	A) NÃO	<input type="checkbox"/>	B) SIM. Justificativa: <i>Inserir texto</i>
(x)	A) NÃO					
<input type="checkbox"/>	B) SIM. Justificativa: <i>Inserir texto</i>					
3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*		<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p> <p>3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);</p> <p>3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;</p> <p>3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às</p>				



repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):



	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	<input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS . Indicar: <i>Inserir texto</i>
3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*	OBRIGAÇÕES GERAIS 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento; 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA , nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual; 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.
	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	<input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS . Indicar: <i>Inserir texto</i>
3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	<input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO) <input checked="" type="checkbox"/> B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL <input type="checkbox"/> C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) <u>OU</u> <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

Devido a extensão do arquivo, os itens estão descritos no anexo I documento 0558676 SEI 19.09.00854.0000166/2023-66.



1. OBJETO

Contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atendimento às seguintes demandas institucionais:

- A) Utilização do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN
- B) Hospedagem do Portal do MPBA (aplicação e banco de dados) com respectivo serviço de monitoramento 24x7, suporte técnico corretivo e evolutivo;
- C) Hospedagem do Site do CEAMA (aplicação e banco de dados);
- D) Serviços de Conectividade entre as unidades da capital (CIRA, Pelourinho, Sussuarana, Palacete, Nova Sussuarana - prédio novo- e Sede CAB) através da IDB (Infovia Digital da Bahia)
- E) Provimento de link de internet para a instituição com serviços gerenciados de segurança

1.1

DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃ O

ESCOLHER
UMA DAS
TRÊS OPÇÕES

*(Marcar com
X):*

(x)

**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
IMEDIATA (PONTUAL/POR
ESCOPO)**

()

**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARCELADA**

()

**C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB
DEMANDA**

Observação:

()

D) OUTROS:

1.3 JUSTIFICATI VA:

NECESSIDAD E DA CONTRATAÇÃ O

O Ministério Pùblico do Estado da Bahia vem investindo continuamente na modernização de sua infraestrutura de TIC e na prestação de serviços digitais aos cidadãos e aos seus integrantes. Alguns desses projetos são de infraestrutura tecnológica e dependem de contratações junto a fornecedores ou parceiros. Por exemplo, fornecimento de circuitos de *internet*, hospedagem de serviços e utilização de softwares específicos.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – Prodeb é empresa criada sob a forma de Sociedade de



Economia Mista com o objetivo de prestar serviços de processamento eletrônico de dados aos órgãos e entidades da administração pública. A Companhia tem um amplo portfólio de serviços abrangendo serviços de data center, conectividade, desenvolvimento de sistemas, sites e portais, soluções aplicativas, entre outros que atendem satisfatoriamente as demandas do MPBA, a saber:

- A) Utilização do sistema FIPLAN para planejamento e execução orçamentária. Importante destacar que o FIPLAN é o sistema do Executivo Estadual que é gerenciado/hospedado pela PRODEB e que o MPBA possui obrigatoriedade em sua utilização;**
- B) Hosteragem do Portal do MPBA (<https://www.mpba.mp.br/>) englobando serviço de monitoramento de segurança da informação 24 x 7 com manutenção corretiva e evolutiva e que envolve tanto servidores WEB quanto banco de dados. Trata-se de uma estratégia de segurança da informação onde transfere-se a responsabilidade pelo tratamento do risco à PRODEB visto que essa Companhia possui estrutura para suporte e atuação ininterrupta para funcionamento do Portal em caso de ataques cibernéticos, erros ou necessidade de evoluções;**
- C) Hosteragem do site do CEAMA que envolve uma elevada capacidade de armazenamento de imagens e vídeos;**
- D) Provimento de conectividade entre as unidades do MPBA localizadas na Capital (CIRA, Pelourinho, Sussuarana, Palacete, Nova Sussuarana - prédio novo e Sede CAB) através da utilização da IDB (Infovia digital da Bahia);**
- E) Provimento da conexão de *internet* para todo o MPBA, a partir do datacenter institucional envolvendo também serviços de segurança da informação e redundância de links evitando que a instituição sofra ataques cibernéticos (por exemplo, do tipo DDoS - Negação de serviços) ou indisponibilidade dos serviços digitais tais como IDEA, SEI, SIGA e outros;**

1.4 JUSTIFICATI VA:
QUANTITATI VO(S) DEFINIDO(S)

Os serviços da categoria DATACENTER e INTENSIVOS EM MÃO DE OBRA foram dimensionados tomando como base o atual contrato vigente e que vem atendendo satisfatoriamente às necessidades institucionais em termos de processamento (servidores virtuais e processadores), armazenamento (em Megabytes – MB) e horas de atuação corretiva ou evolutiva.

Os serviços de CONECTIVIDADE foram dimensionados conforme



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

necessidade de cada unidade do MPBA considerando-se, principalmente, a quantidade de usuários localizados em cada local de trabalho. No caso do serviço de "Conexão Internet", a velocidade contratada de 800 Mpbs é suficiente para o provimento do acesso à internet para toda a instituição.

() SIM

(x) NÃO

**1.5
INDICAÇÃO
DE MODELO
E/OU MARCA
OBRIGATÓRI
OS**

ESCOLHER
UMA OPÇÃO*
**(Marcar com
X):**

**1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA -
Em caso positivo:**

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

**2.1
INDICAÇÃO
DO
DISPOSITIV
O LEGAL EM
QUE SE
ENQUADRA A
HIPÓTESE DE
CONTRATAÇÃ
O**

ESCOLHER
UMA OPÇÃO*
**(Marcar com
X):**

()

**A) Artigo 59, I da Lei
Estadual/BA nº
9.433/2005** - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

(x)

**B) Artigo 59, II da Lei
Estadual/BA nº
9.433/2005** - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

()

C) OUTROS

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE Contrato (x) A SIM () B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO: (x) Empreitada por preço unitário () Empreitada por preço global () Outro: 3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO: ➤ 05 dias (x) Úteis () Corridos. ➤ Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail. 3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO ➤ ___05 dias (x) Úteis () Corridos ➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual. 3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO -



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

(x)

A) NÃO

()

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

➤ Por até _____ dias () Úteis ()
Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Será de forma virtual através do portal e de entregas de links de conectividade

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO
(Marcar com X):
- (x) A) NÃO () B) SIM
- Unidade responsável: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (_71_)31030212 e dti@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços: seg a sex
- Horários para execução: 08:00 as 18:00
- Condições especiais adicionais:

**3.2 REGRAS
DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

**3.3 GARANTIA
DO OBJETO**

ESCOLHER UMA
OPÇÃO *
(Marcar com X):

(x)

A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA

()

B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:

➤ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA
OPÇÃO **(Marcar com X):**



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

A) CONTRATADA (Regra geral)

B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➤ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (***Marcar com X***):

A) 01 ANO

B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

C) OUTRO. Especificar:

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (***Marcar com X***):

A) _____ HORAS Úteis
Corridas

B) _____ DIAS Úteis
Corridos

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (***Marcar com X***):

A) SIM

B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (***Marcar com X***):

A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;

- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

() D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

**3.4
CONDIÇÕES E
RESPONSÁVEI
S PELO
RECEBIMENTO**
*

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 10_____ dias
(x) Úteis () Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: _____ 10_____ dias
(x) Úteis () Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE
SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar
com X):**

(X) A) NÃO SE APLICA

() B) PRAZO: () _____ HORAS () Úteis ()
Corridas

() _____ DIAS () Úteis ()
Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

<p>3.5 POSSIBILIDAD E OU NÃO DE SUBCONTRATA ÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com</i> <i>X</i>):</p>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/>	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
<p>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p>	<input type="checkbox"/>	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
	<input type="checkbox"/>	B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA
	<input type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

<input checked="" type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO MENSAL
<input type="checkbox"/>	D) OUTRA:

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA
<input type="checkbox"/>	B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

<input type="checkbox"/>	A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS
--------------------------	---------------------------------



**3.7
POSSIBILIDAD
E OU NÃO DE
REAJUSTAMEN
TO, COM
INDICAÇÃO DE
ÍNDICE
OFICIAL**

ESCOLHER UMA
OPÇÃO *
**(Marcar com
X):**

(X)

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA**

B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.

Regras:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
 - (X) A) INPC/IBGE**
 - () B) OUTRO.** Indicar:
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

**3.8
DEFINIÇÃO DE
VIGÊNCIAS ***

**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO -
ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):**

()

**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL
DE CONTRATO**

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
 - () Opção 1:** ____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
 - () Opção 2:** ____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

(X)

**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL
DE CONTRATO**

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
 - (X) Opção 1:** 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

A) Data certa: ____ de ____ de

B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

Opção 2: ____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) Data certa: ____ de ____ de

B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X**):**

A) NÃO

B) SIM. Justificativa: *Inserir texto*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com

**3.9
OBRIGAÇÕES
DA
CONTRATADA***



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – SERVIÇOS - DISPENSA

o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

**3.10
OBRIGAÇÕES
DO
CONTRATANTE**
*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.



()

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

Inserir texto

3.11
INDICAÇÃO
SOBRE A
NECESSIDADE
DE GARANTIA
CONTRATUAL,
COM
PERCENTUAL

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(Marcar com
X):

()

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM
FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

(x)

B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

()

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.
Regras:

- Percentual exigido:
() 5% (cinco por cento) **OU** () Outro.
Indicar: % (por cento)
- Prazo para apresentação: dias após
assinatura do contrato.



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

Devido a extensão do arquivo, os itens estão descritos no anexo I documento 0558676 SEI 19.09.00854.0000166/2023-66.

CONTRATO N° 002.22.OC.PS.1, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO PÚBLICO E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, de direito público, com sede na Avenida 5, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o N° 04.142.491/0001-66, neste ato representado por seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Dr. Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 13.579.586/0001-32, com sede na 4^a Avenida, nº 410, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, **Dr. José Muniz Rebouças** e **Dr. Carlos Augusto Borges Silva**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, fundamentado na Dispensa de Licitação nº (_____) e que se regerá pelas normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 9.433/2005, além das cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC**, classificado como **Serviço Obrigatório**, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa SAEB nº 021 de 11 de setembro de 2018 e alterada pela Instrução Normativa SAEB nº 002/2020 de 07 de janeiro de 2020.

§1º - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

§2º - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

§3º - Vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º - Os serviços objetos deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta,

mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa **CONTRATADA**, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços a serem executados serão os constantes da Proposta Comercial nº PS 002/2022- Anexo I , parte integrante e indissociável deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato, será de **12 (doze)** meses a contar da data da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no caput e no § Único do art.142 desta Lei.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, decorrentes da prestação de serviços executados, os valores definidos em função da quantidade de recursos a serem utilizados, tomando-se por base os preços fixados na Tabela de Preços – Anexo II, constantes da IN SAEB nº 002 de 07 de janeiro de 2020.

§1º - Estima-se para o contrato o valor global de **R\$ 959.288,40** (novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Atividade	Elemento de Despesa
40.601	100	2002	33.90.40

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, sem prejuízo das obrigações decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado neste instrumento, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) responsabilizar-se pelo uso de programas de informática, quanto aos direitos de autor, quando a sua utilização se faça necessária à execução dos serviços contratados, não cabendo à **CONTRATANTE**, pelo seu uso, qualquer ônus;
- k) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na contratação;
- l) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- m) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- n) executar os serviços especificados na Proposta de Serviços, que integra o presente contrato, pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato.

- o) obedecer a legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável;
- p) dimensionar recursos humanos necessários para a execução do objeto contratado;
- q) manter sigilo acerca das informações relativas ao **CONTRATANTE**, não podendo divulgá-las, mesmo que em caráter estatístico, sem prévia autorização;
- r) disponibilizar canal de comunicação no período de segunda a sexta, exceto feriados, das 08:00 às 18:00, para abertura de chamados, tais como: linha telefônica, site ou estrutura de comunicação similar, sob sua responsabilidade e gestão
- s) oferecer um tempo de resposta aos chamados que não seja superior a 24 horas corridas a contar da data e hora de abertura do chamado;
- t) proceder à identificação física dos equipamentos a serem disponibilizados, com o intuito de diferenciá-los dos demais instalados;
- u) arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias etc;
- v) Obriga-se ainda a **CONTRATADA** a todas as disposições constantes das **Ordens de Serviço**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente contrato, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) comunicar **prontamente** à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato;
- d) fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- f) homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no contrato.
- g) efetuar o pagamento pela execução do contrato, no prazo não superior a 8 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela do objeto contratado.
- h) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- i) comprometer-se a operar os equipamentos e/ou utilizar os softwares de acordo com o estabelecido nas orientações, catálogos e manuais técnicos fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo as consequências pelo uso impróprio de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**;
- j) responsabilizar-se pela guarda, conservação e controle dos equipamentos, softwares e meios de comunicação colocados à sua disposição pela **CONTRATADA** contra riscos de furto, roubo, extravio, destruição, incêndio, danos decorrentes de uso indevido ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial, promovendo sua imediata reposição

a preços de mercado. Em se tratando de produto fora de comércio, o ressarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, XXXIV, da Lei nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, V, art. 155, V e art. 161 da Lei nº 9.433/05.

§3º O recebimento do objeto consiste na verificação mensal, pelo **CONTRATANTE**, do adimplemento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas no instrumento contratual.

§4º O recebimento provisório se dará para efeito de verificação posterior da conformidade dos serviços com as especificações contratadas e será feito pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

§5º O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e da aferição do cumprimento de todas as obrigações acessórias, inclusive o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem o que não se poderá proceder à liquidação do pagamento, observando-se:

a) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja igual ou inferior a R\$56.000,00 será feito pelo próprio fiscal do contrato;

b) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja superior a R\$56.000,00 será subscrito pelo fiscal do contrato e por dois outros membros da comissão de acompanhamento da execução de contratos.

§6º Os recebimentos serão feitos por meio de termo circunstanciado.

§7º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos:

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§8º O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desconformidade com as especificações constantes das Ordens de Serviços das disposições previstas neste contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

§10 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato: Titular – Yuri Gonzalez Araújo e Suplente José Rangel Filho.

§11 Fica(m) indicado (s) como gestor (es) deste Contrato: Yuri Gonzalez Araújo

§12º O Gestor terá a função de realizar a análise dos relatórios de níveis de serviços e demais relatórios técnicos referentes ao serviço prestado, devendo reportar as inadequações identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROPRIEDADE DOS PRODUTOS DESENVOLVIDOS

Todos os produtos gerados para atendimento dos serviços contratados serão únicos e exclusivamente de propriedade da **CONTRATANTE**. Entende-se como produtos: os programas-fonte, programas executáveis, scripts, modelos de dados, concepção artística, biblioteca de componentes e outros documentos, inclusive eletrônicos, gerados no desenvolvimento de qualquer projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

§1º Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão objeto de faturas eletrônicas mensais, disponibilizadas à **CONTRATANTE**, através do site da Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da execução dos serviços, devidamente acompanhadas de demonstrativos em meio magnético.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, considerando os Indicadores de Nível de Serviço e o Fator de Ajuste previstos neste contrato ou em Ordem de Execução de Serviços - OS.

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§6º As faturas corrigidas serão disponibilizadas à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) úteis, contadas da data do seu comunicado. Caso seja constatada a impropriedade da devolução, esta não afetará os prazos para efetivação dos pagamentos.

§7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§8º Em caso de inadimplemento das faturas superior a 90 (noventa) dias, a **CONTRATADA** se reserva o direito de proceder a suspensão dos serviços prestados e a aplicação de juros e correção dos valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, ou índice oficial que vier a substituí-lo, na hipótese de suspensão, extinção ou vedação.

§1º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual sob a forma de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, não será prestada pela **CONTRATADA**, sendo observado, no entanto, o que prescreve o Parágrafo Terceiro, Cláusula Décima Primeira deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

§5º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº () referido no preâmbulo deste instrumento, cujo Ata de Dispensa foi publicado no D.O.E., em ____ / ____ /20 ____.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de ____.

Pela **CONTRATANTE**:

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Pela **CONTRATADA**:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e
Conectividade

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

24201776/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA

OU

CNPJ n. 13.579.586/0001-32

Certidão emitida em 11/10/2022, às 11:55:31 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Bahia.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Bahia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 11/10/2022, às 05:47:18.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 24201776

Código de Validação: C198 83A8 D7CF 1262 9390 F86A BF00 6571

Data da Atualização: 11/10/2022, às 05:47:18





PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 00.118/001-74
CNPJ: 13.579.586/0001-32

Contribuinte: PRODEB-CIA DE PROCESSAMENTO D DO EST BA
Endereço: 4ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, N° SN
: AV LUIS VIANA FILHO; : 4*. AVENIDA, 410;
CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
41.745-002

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:17:29 horas do dia 17/11/2022.
Válida até dia 15/02/2023.

Código de controle da certidão: **9FE0.AE68.BD78.59D8.A654.1945.91B3.79BD**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.579.586/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:53:19 do dia 04/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2023.

Código de controle da certidão: **925F.CE2B.F62A.6BB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.579.586/0001-32

Certidão nº: 33461176/2022

Expedição: 04/10/2022, às 13:52:16

Validade: 02/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.579.586/0001-32**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0070000-87.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0024800-06.2009.5.05.0037 - TRT 05ª Região * (37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

PMS - Prefeitura Municipal de Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos

Inscrição Imobiliária: 405509-8

Contribuinte: PRODEB-CIA DE PROCESSAMENTO D DO EST BA

Endereço: 4^a Avenida Centro Administrativo da Bahia, N^º0, N^º Porta: 000410, , , , CENTRO
ADMINISTRATIVO DA BAHIA

Número da certidão: 11623529

Certifico que o imóvel da inscrição acima está em situação regular referente a quitação do Imposto Predial Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Receita composta IPTU + TL/TRSD , até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Código de Controle da Certidão: 914164940E67EDFD81A033FA42885614

Valida até o dia 15/02/2023 13:54:33

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226780068

RAZÃO SOCIAL	
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTAI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
070.695.593	13.579.586/0001-32

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 00.118/001-74
CNPJ: 13.579.586/0001-32

Contribuinte: PRODEB-CIA DE PROCESSAMENTO D DO EST BA
Endereço: 4ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, N° SN
: AV LUIS VIANA FILHO; : 4*. AVENIDA, 410;
CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
41.745-002

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:17:29 horas do dia 17/11/2022.
Válida até dia 15/02/2023.

Código de controle da certidão: **9FE0.AE68.BD78.59D8.A654.1945.91B3.79BD**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.579.586/0001-32

Razão Social: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA
Endereço: ST CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA 410 CAB / CENTRO ADMINISTRATIVO / SALVADOR / BA / 41745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010400274457439919

Informação obtida em 16/01/2023 17:28:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2023
Código da Unidade Orçamentária igual a 40101
Código da Unidade Gestora igual a 21
Código do PAOE igual a 2002

Exercício:	2023														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação														
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público														
PAOE:	2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção de serviços de tecnologia da informação e comunicação, visando otimização e racionalização dos recursos disponíveis														
Produto:															
Quantidade Prevista:															
Quantidade Atual:															
Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E+F+G+H+I) Disponível
3.3.90.30.000	1.500.0.100.00000.00.00.00	Normal	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
3.3.90.40.000	1.500.0.100.00000.00.00.00	Normal	11.940.000,00	0,00	0,00	11.940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.940.000,00	
Total do Tesouro			12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	
Total de Outras Fontes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal Região			12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PÊD	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G+H-I) Disponível
PAOE															
Total do Tesouro			12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
Total de Outras Fontes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal PAOE			12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
Programa															
Total do Tesouro			12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
Total de Outras Fontes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal Programa			12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
UO															
Total do Tesouro			12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
Total de Outras Fontes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal UO			12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
Total do Tesouro			12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
Orgão															
Total de Outras Fontes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal Órgão			12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
Total do Tesouro			12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
Total de Outras Fontes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Geral															
Total Geral			12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Código da Unidade Orçamentária:

40101

Código da Unidade Gestora:

0021

Saldo Orçamentário:

R\$ 11.940.000,00

Natureza da Despesa:

33.90.40.00

Responsável pela Informação:

JORGE ALBERTO DOS SANTOS CONCEIÇÃO

Responsável pela Unidade Gestora:

YURI GONZALEZ ARAÚJO

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

DISPENSA 01/2023



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 17/01/2023, às 11:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0562077** e o código CRC **287343DA**.

MANIFESTAÇÃO

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

REF. DISPENSA 01/2023 - PRODEB (PROPOSTA COMERCIAL PS-02/2022).

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria a **DISPENSA 01/2023 - PRODEB (PROPOSTA COMERCIAL PS-02/2022)**, encaminhada para prestação das informações orçamentárias.

Oportunamente, registramos que as **Informações Orçamentárias** foram devidamente prestadas com as informações no **SEI nº 0562077**, encontrando-se o processo **APTO** ao prosseguimento regular, o qual encaminhamos o processo para adoção de providências.

Por fim, destacamos a juntada do PLAN 60 referente as informações orçamentárias.

Atenciosamente.

Jorge Alberto dos Santos Conceição.

Assistente Técnico-Administrativo

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Execução Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 17/01/2023, às 11:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0562084** e o código CRC **8C1AE43B**.

Comunicação Interna nº 3 / DTI - APOIO TÉC E ADM - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Em 17 de janeiro de 2023.

De: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Para: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assunto: Dispensa Prodeb Portal

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos a V. Sa. autorização e providências para **Contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atendimento às seguintes demandas institucionais:**

Utilização do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN

Hospedagem do Portal do MPBA (aplicação e banco de dados) com respectivo serviço de monitoramento 24x7, suporte técnico corretivo e evolutivo;

Hospedagem do Site do CEAMA (aplicação e banco de dados);

Serviços de Conectividade entre as unidades da capital (CIRA, Pelourinho, Sussuarana, Palacete, Nova Sussuarana - prédio novo- e Sede CAB) através da IDB (Infovia Digital da Bahia)

Provimento de link de internet para a instituição com serviços gerenciados de segurança

Desta forma, encaminhamos em anexo o processo de Dispensa de Licitação, devidamente instruído com toda a documentação necessária para a aquisição.

Em tempo, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 17/01/2023, às 11:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0562124** e o código CRC **720C32D8**.

DESPACHO

À DCCL,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO com a PRODEB (Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia) e com o qual estou de acordo. Comunico ainda que a DTI possui dotação orçamentária para essa contratação e que a mesma está prevista no PDTI 2023 e PAC 2023.

Por fim, também comunico que a PRODEB utiliza modelo próprio de contrato que está anexado ao presente processo SEI (0558689).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** em 17/01/2023, às 11:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0562146** e o código CRC **2398F5B6**.

DESPACHO

Após análise do expediente para contratação de serviços de tecnologia da comunicação, solicitamos os seguintes ajustes/esclarecimentos da Unidade demandante:

No Formulário "Dispensa de Licitação":

1. Foi indicado como fundamento da Dispensa o artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005. Entretanto, o valor da contratação ultrapassa os limites previstos para a contratação por Dispensa prevista no mencionado dispositivo legal. Faz-se necessário adequar a previsão, indicando-se na alternativa "Outros" o fundamento legal para a contratação (o qual cremos constar do artigo 59, VI);

No Documento de Oficialização da Demanda:

2. Na cláusula nona, do instrumento contratual, §5º alíneas "a" e "b", solicitamos a retificação dos valores ali dispostos de R\$ 56.000,00 para R\$ 176.000,00, haja vista o quanto disposto no artigo 161, §4º c/c o Decreto Estadual/BA nº 18.489/2018.

3. Sugerimos seja indicado outro servidor para exercer as funções de fiscal, haja vista não ser recomendado que as atribuições de Gestão e Fiscalização do contrato estejam impostas a uma mesma pessoa;

4. Ajustar os prazos de recebimento constantes do DOD (ou da minuta de contrato padrão da PRODEB), uma vez que a previsão dos itens 3.4.1 e 3.4.2 do DOD, encontram-se incompatíveis com a previsão constante do §7º, alínea "b", da cláusula nona da minuta de contrato;

5. Item 3.8 do DOD x cláusula terceira da minuta de contrato: as previsões de vigência estão incompatíveis entre si. Caso a Unidade demandante entenda ser cabível a previsão constante da minuta, o DOD deverá ser ajustado, criando-se, excepcionalmente, uma terceira opção no item B - criar-se-á a opção C () com seguinte redação:

() C) Da data da assinatura pelas partes.

6. Item 3.8.2 x cláusula terceira da minuta de contrato: previsões (relativas à possibilidade de prorrogação de vigência) incompatíveis entre si;

7. Item 3.9 - B: Sugerimos seja assinalada a alternativa ora apontada, indicando-se que se aplicam as previsões constantes da cláusula sexta da minuta de contrato padrão da PRODEB, caso sejam, efetivamente aplicáveis;

8. Item 3.10-B Sugerimos seja assinalada a alternativa ora apontada, indicando-se que se aplicam as previsões constantes da cláusula sétima da minuta de contrato padrão da PRODEB, caso sejam, efetivamente aplicáveis;

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 17/01/2023, às 15:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0562294** e o código CRC **7DBAAB02**.

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **PRODEB - CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ **13.579.586/0001-32**, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0562381), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpbahia.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 17/01/2023, às 15:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0562336** e o código CRC **E4916200**.



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO 1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES (Marcar com X):	Contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atendimento às seguintes demandas institucionais:	
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCopo)
	<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	<input type="checkbox"/>	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA <u>Observação:</u>
	<input type="checkbox"/>	D) OUTROS:
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>O Ministério Pùblico do Estado da Bahia vem investindo continuamente na modernização de sua infraestrutura de TIC e na prestação de serviços digitais aos cidadãos e aos seus integrantes. Alguns desses projetos são de infraestrutura tecnológica e dependem de contratações junto a fornecedores ou parceiros. Por exemplo, fornecimento de circuitos de <i>internet</i>, hospedagem de serviços e utilização de <i>softwares</i> específicos.</p> <p>A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – Prodeb é empresa criada sob a forma de Sociedade de Economia Mista com o objetivo de prestar serviços de processamento eletrônico de dados aos órgãos e entidades da administração pública. A Companhia tem um amplo portfólio de serviços abrangendo serviços de data center, conectividade, desenvolvimento de sistemas, sites e portais, soluções aplicativas, entre outros que atendem satisfatoriamente as demandas do MPBA, a saber:</p> <p>A) Utilização do sistema FIPLAN para planejamento e execução orçamentária. Importante destacar que o FIPLAN é o sistema do Executivo Estadual que é gerenciado/hospedado pela PRODEB e que o MPBA possui obrigatoriedade em sua utilização;</p> <p>B) Hospedagem do Portal do MPBA (https://www.mpba.mp.br/) englobando serviço</p>	



de monitoramento de segurança da informação 24 x 7 com manutenção corretiva e evolutiva e que envolve tanto servidores WEB quanto banco de dados. Trata-se de uma estratégia de segurança da informação onde transfere-se a responsabilidade pelo tratamento do risco à PRODEB visto que essa Companhia possui estrutura para suporte e atuação ininterrupta para funcionamento do Portal em caso de ataques cibernéticos, erros ou necessidade de evoluções;

- C) Hosteragem do site do CEAMA que envolve uma elevada capacidade de armazenamento de imagens e vídeos;
- D) Provimento de conectividade entre as unidades do MPBA localizadas na Capital (CIRA, Pelourinho, Sussuarana, Palacete, Nova Sussuarana - prédio novo- e Sede CAB) através da utilização da IDB (Infovia digital da Bahia);
- E) Provimento da conexão de *internet* para todo o MPBA, a partir do datacenter institucional envolvendo também serviços de segurança da informação e redundância de links evitando que a instituição sofra ataques cibernéticos (por exemplo, do tipo DDoS - Negação de serviços) ou indisponibilidade dos serviços digitais tais como IDEA, SEI, SIGA e outros;

1.4 JUSTIFICATIVA:	Os serviços da categoria DATACENTER e INTENSIVOS EM MÃO DE OBRA foram dimensionados tomando como base o atual contrato vigente e que vem atendendo satisfatoriamente às necessidades institucionais em termos de processamento (servidores virtuais e processadores), armazenamento (em Megabytes – MB) e horas de atuação corretiva ou evolutiva.
---------------------------	--

QUANTITATIVO (S) DEFINIDO(S)	Os serviços de CONECTIVIDADE foram dimensionados conforme necessidade de cada unidade do MPBA considerando-se, principalmente, a quantidade de usuários localizados em cada local de trabalho. No caso do serviço de “Conexão Internet”, a velocidade contratada de 800 Mpbs é suficiente para o provimento do acesso à internet para toda a instituição.
-------------------------------------	---

1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:	

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:	
---	--

2. FUNDAMENTO LEGAL		
2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE	<input type="checkbox"/>	A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mes-



CONTRATAÇÃO
ESCOLHER
UMA OPÇÃO*
(*Marcar com X*):

()

ma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(x)

C) OUTROS Artigo 59,VI

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

**3.1 REGRAS DE
FORMALIZAÇÃO
CONTRATUAL**

(x) A SIM

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE Contrato

() B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)

**3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

- (x) Empreitada por preço unitário
() Empreitada por preço global
() Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

➤ 05 dias (x) Úteis () Corridos.

➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

➤ ___05 dias (x) Úteis () Corridos

➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.



3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO -

<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO
<input type="checkbox"/>	B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➤ Por até _____ dias <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Será de forma virtual através do portal e de entregas de links de conectividade

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- A) NÃO B) SIM
- Unidade responsável: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (_71_)31030212 e dti@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços: seg a sex
- Horários para execução: *08:00 as 18:00*
- Condições especiais adicionais:



<p>3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER <u>UMA</u> (Marcar com X):</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p> <p><input type="checkbox"/> B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)</p> <p>➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):</p> <p>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input type="checkbox"/> A) 01 ANO <input type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:</p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input type="checkbox"/> B) _____ DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input type="checkbox"/> A) SIM <input type="checkbox"/> B) NÃO</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador <input type="checkbox"/> B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) <input type="checkbox"/> C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação



e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 15 dias Úteis Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 15 dias Úteis Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) NÃO SE APLICA

B) PRAZO: ____ HORAS Úteis Corridas
 ____ DIAS Úteis Corridos

**3.4 CONDIÇÕES
E
RESPONSÁVEIS
PELO
RECEBIMENTO**
*

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**3.5
POSSIBILIDADE
OU NÃO DE**

A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.



SUBCONTRATA	<ul style="list-style-type: none">➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):
	<input type="checkbox"/> A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
	<input type="checkbox"/> B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA
	<input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO PARCELADO: <ul style="list-style-type: none">➤ Quantidade de parcelas:➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
	<input checked="" type="checkbox"/> C) PAGAMENTO MENSAL
	<input type="checkbox"/> D) OUTRA:
3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	
<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA	
<input type="checkbox"/> B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:	
3.6.3 DEMAIS REGRAS:	
3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;	
3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;	



- 3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;
- 3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;
- 3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;
- 3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

<p>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO * <i>(Marcar com X):</i></p>	<input type="checkbox"/>	A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i> <input checked="" type="checkbox"/> A) INPC/IBGE <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
<p>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *</p>	<p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p>	<p>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> ➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i> <input type="checkbox"/> Opção 1: ____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor



	<p><input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>
	<p>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> (x) A contar da assinatura das partes</p> <p><input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p>
<p>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p>	
<input type="checkbox"/>	A) NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	B) SIM. Justificativa: A prorrogação da vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.
3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*	<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decorso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p> <p>3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);</p>



- 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;



3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
- B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar: A **CONTRATADA**, sem prejuízo das obrigações de correntes de Lei, obriga-se a:
- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
 - b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
 - c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
 - d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
 - e) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
 - f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
 - g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE** bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
 - h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado neste instrumento, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
 - i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que devem ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
 - j) responsabilizar-se pelo uso de programas de informática, quanto aos direitos de autor, quando a sua utilização se faça necessária à execução dos serviços contratados, não cabendo à **CONTRATANTE**, pelo seu uso, qualquer ônus;
 - k) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na contratação;
 - l) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às reparti



- ções competentes, necessários à execução dos serviços;
- m) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
 - n) executar os serviços especificados na Proposta de Serviços, que integra o presente contrato, pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato.
 - o) obedecer a legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável;
 - p) dimensionar recursos humanos necessários para a execução do objeto contratado;
 - q) manter sigilo acerca das informações relativas ao **CONTRATANTE**, não podendo divulgá-las, mesmo que em caráter estatístico, sem prévia autorização;
 - r) disponibilizar canal de comunicação no período de segunda a sexta, exceto feriados, das 08:00 às 18:00, para abertura de chamados, tais como: linha telefônica, site ou estrutura de comunicação similar, sob sua responsabilidade e gestão
 - s) oferecer um tempo de resposta aos chamados que não seja superior a 24 horas corridas a contar da data e hora de abertura do chamado;
 - t) proceder à identificação física dos equipamentos a serem disponibilizados, com o intuito de diferenciá-los dos demais instalados;
 - u) arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias etc;
 - v) Obriga-se ainda a **CONTRATADA** a todas as disposições constantes das **Ordens de Serviço**, parte integrante deste Contrato.

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*

OBRIGAÇÕES GERAIS

- 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
- 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.



OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

<input type="checkbox"/>	<p>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p>
<input checked="" type="checkbox"/>	<p>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p> <p>O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:</p> <ul style="list-style-type: none">a) proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente contrato, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;b) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;c) comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato;d) fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;e) conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;f) homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no contrato.g) efetuar o pagamento pela execução do contrato, no prazo não superior a 8 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela do objeto contratado.h) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;i) comprometer-se a operar os equipamentos e/ou utilizar os softwares de acordo com o estabelecido nas orientações, catálogos e manuais técnicos fornecidos pela CONTRATADA, sendo as consequências pelo uso impróprio de inteira responsabilidade do CONTRATANTE;j) responsabilizar-se pela guarda, conservação e controle dos equipamentos, softwares e meios de comunicação colocados à sua disposição pela CONTRATADA contra riscos de furto, roubo, extravio, destruição, incêndio, danos decorrentes de uso indevido ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial, promovendo sua imediata reposição a preços de mercado. Em se tratando de produto fora de comércio, o ressarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes.



3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
<input checked="" type="checkbox"/>	B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:
<input type="checkbox"/>	<ul style="list-style-type: none">➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) OU <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

Devido a extensão do arquivo, os itens estão descritos no anexo I documento 0558676 SEI 19.09.00854.0000166/2023-66.

CONTRATO N° 002.22.OC.PS.1, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO PÚBLICO E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, de direito público, com sede na Avenida 5, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o N° 04.142.491/0001-66, neste ato representado por seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Dr. Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 13.579.586/0001-32, com sede na 4^a Avenida, nº 410, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, **Dr. José Muniz Rebouças** e **Dr. Carlos Augusto Borges Silva**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, fundamentado na Dispensa de Licitação nº (_____) e que se regerá pelas normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 9.433/2005, além das cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC**, classificado como **Serviço Obrigatório**, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa SAEB nº 021 de 11 de setembro de 2018 e alterada pela Instrução Normativa SAEB nº 002/2020 de 07 de janeiro de 2020.

§1º - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

§2º - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

§3º - Vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º - Os serviços objetos deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta,

mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa **CONTRATADA**, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços a serem executados serão os constantes da Proposta Comercial nº PS 002/2022- Anexo I , parte integrante e indissociável deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato, será de **12 (doze)** meses a contar da data da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no caput e no § Único do art.142 desta Lei.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, decorrentes da prestação de serviços executados, os valores definidos em função da quantidade de recursos a serem utilizados, tomando-se por base os preços fixados na Tabela de Preços – Anexo II, constantes da IN SAEB nº 002 de 07 de janeiro de 2020.

§1º - Estima-se para o contrato o valor global de **R\$ 959.288,40** (novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Atividade	Elemento de Despesa
40.601	100	2002	33.90.40

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, sem prejuízo das obrigações decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado neste instrumento, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) responsabilizar-se pelo uso de programas de informática, quanto aos direitos de autor, quando a sua utilização se faça necessária à execução dos serviços contratados, não cabendo à **CONTRATANTE**, pelo seu uso, qualquer ônus;
- k) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na contratação;
- l) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- m) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- n) executar os serviços especificados na Proposta de Serviços, que integra o presente contrato, pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato.

- o) obedecer a legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável;
- p) dimensionar recursos humanos necessários para a execução do objeto contratado;
- q) manter sigilo acerca das informações relativas ao **CONTRATANTE**, não podendo divulgá-las, mesmo que em caráter estatístico, sem prévia autorização;
- r) disponibilizar canal de comunicação no período de segunda a sexta, exceto feriados, das 08:00 às 18:00, para abertura de chamados, tais como: linha telefônica, site ou estrutura de comunicação similar, sob sua responsabilidade e gestão
- s) oferecer um tempo de resposta aos chamados que não seja superior a 24 horas corridas a contar da data e hora de abertura do chamado;
- t) proceder à identificação física dos equipamentos a serem disponibilizados, com o intuito de diferenciá-los dos demais instalados;
- u) arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias etc;
- v) Obriga-se ainda a **CONTRATADA** a todas as disposições constantes das **Ordens de Serviço**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente contrato, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) comunicar **prontamente** à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato;
- d) fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- f) homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no contrato.
- g) efetuar o pagamento pela execução do contrato, no prazo não superior a 8 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela do objeto contratado.
- h) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- i) comprometer-se a operar os equipamentos e/ou utilizar os softwares de acordo com o estabelecido nas orientações, catálogos e manuais técnicos fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo as consequências pelo uso impróprio de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**;
- j) responsabilizar-se pela guarda, conservação e controle dos equipamentos, softwares e meios de comunicação colocados à sua disposição pela **CONTRATADA** contra riscos de furto, roubo, extravio, destruição, incêndio, danos decorrentes de uso indevido ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial, promovendo sua imediata reposição

a preços de mercado. Em se tratando de produto fora de comércio, o ressarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, XXXIV, da Lei nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, V, art. 155, V e art. 161 da Lei nº 9.433/05.

§3º O recebimento do objeto consiste na verificação mensal, pelo **CONTRATANTE**, do adimplemento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas no instrumento contratual.

§4º O recebimento provisório se dará para efeito de verificação posterior da conformidade dos serviços com as especificações contratadas e será feito pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

§5º O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e da aferição do cumprimento de todas as obrigações acessórias, inclusive o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem o que não se poderá proceder à liquidação do pagamento, observando-se:

a) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja igual ou inferior a R\$176.000,00 será feito pelo próprio fiscal do contrato;

b) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja superior a R\$176.000,00 será subscrito pelo fiscal do contrato e por dois outros membros da comissão de acompanhamento da execução de contratos.

§6º Os recebimentos serão feitos por meio de termo circunstanciado.

§7º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos:

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§8º O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desconformidade com as especificações constantes das Ordens de Serviços das disposições previstas neste contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

§10 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato: Titular – Alex Nério de Andrade Bomfim e Suplente José Rangel Silva Filho.

§11 Fica(m) indicado (s) como gestor (es) deste Contrato: Yuri Gonzalez Araújo

§12º O Gestor terá a função de realizar a análise dos relatórios de níveis de serviços e demais relatórios técnicos referentes ao serviço prestado, devendo reportar as inadequações identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROPRIEDADE DOS PRODUTOS DESENVOLVIDOS

Todos os produtos gerados para atendimento dos serviços contratados serão únicos e exclusivamente de propriedade da **CONTRATANTE**. Entende-se como produtos: os programas-fonte, programas executáveis, scripts, modelos de dados, concepção artística, biblioteca de componentes e outros documentos, inclusive eletrônicos, gerados no desenvolvimento de qualquer projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

§1º Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão objeto de faturas eletrônicas mensais, disponibilizadas à **CONTRATANTE**, através do site da Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da execução dos serviços, devidamente acompanhadas de demonstrativos em meio magnético.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, considerando os Indicadores de Nível de Serviço e o Fator de Ajuste previstos neste contrato ou em Ordem de Execução de Serviços - OS.

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§6º As faturas corrigidas serão disponibilizadas à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) úteis, contadas da data do seu comunicado. Caso seja constatada a impropriedade da devolução, esta não afetará os prazos para efetivação dos pagamentos.

§7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§8º Em caso de inadimplemento das faturas superior a 90 (noventa) dias, a **CONTRATADA** se reserva o direito de proceder a suspensão dos serviços prestados e a aplicação de juros e correção dos valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, ou índice oficial que vier a substituí-lo, na hipótese de suspensão, extinção ou vedação.

§1º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual sob a forma de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, não será prestada pela **CONTRATADA**, sendo observado, no entanto, o que prescreve o Parágrafo Terceiro, Cláusula Décima Primeira deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

§5º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº () referido no preâmbulo deste instrumento, cujo Ata de Dispensa foi publicado no D.O.E., em ____ / ____ /20 ____.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de ____.

Pela **CONTRATANTE**:

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Pela **CONTRATADA**:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e
Conectividade

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

DESPACHO

Prezados,

Segue correção conforme despacho 0562294

No Formulário "Dispensa de Licitação":

1. Foi indicado como fundamento da Dispensa o artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005. Entretanto, o valor da contratação ultrapassa os limites previstos para a contratação por Dispensa prevista no mencionado dispositivo legal. Faz-se necessário adequar a previsão, indicando-se na alternativa "Outros" o fundamento legal para a contratação (o qual cremos constar do artigo 59, VI); **Minuta alterada**

0562632

No Documento de Oficialização da Demanda:

2. Na cláusula nona, do instrumento contratual, §5º alíneas "a" e "b", solicitamos a retificação dos valores ali dispostos de R\$ 56.000,00 para R\$ 176.000,00, haja vista o quanto disposto no artigo 161, §4º c/c o Decreto Estadual/BA nº 18.489/2018. 0562632

3. Sugerimos seja indicado outro servidor para exercer as funções de fiscal, haja vista não ser recomendado que as atribuições de Gestão e Fiscalização do contrato estejam impostas a uma mesma pessoa; 0562632

4. Ajustar os prazos de recebimento constantes do DOD (ou da minuta de contrato padrão da PRODEB), uma vez que a previsão dos itens 3.4.1 e 3.4.2 do DOD, encontram-se incompatíveis com a previsão constante do §7º, alínea "b", da cláusula nona da minuta de contrato; **DOD alterado** 0562588

5. Item 3.8 do DOD x cláusula terceira da minuta de contrato: as previsões de vigência estão incompatíveis entre si. Caso a Unidade demandante entenda ser cabível a previsão constante da minuta, o DOD deverá ser ajustado, criando-se, excepcionalmente, uma terceira opção no item B - criar-se-á a opção C () com seguinte redação:

() C) Da data da assinatura pelas partes. 0562588

6. Item 3.8.2 x cláusula terceira da minuta de contrato: previsões (relativas à possibilidade de prorrogação de vigência) incompatíveis entre si; 0562588

7. Item 3.9 - B: Sugerimos seja assinalada a alternativa ora apontada, indicando-se que se aplicam as previsões constantes da cláusula sexta da minuta de contrato padrão da PRODEB, caso sejam, efetivamente aplicáveis; 0562588

8. Item 3.10-B Sugerimos seja assinalada a alternativa ora apontada, indicando-se que se aplicam as previsões constantes da cláusula sétima da minuta de contrato padrão da PRODEB, caso sejam, efetivamente aplicáveis; 0562588



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 17/01/2023, às 17:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0562634** e o código CRC **0BAB980F**.

DESPACHO

Devolvemos o expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação, uma vez que permanecem sem ajustes, os seguintes itens apontados no despacho anteriormente encaminhado por esta Coordenação:

1. NO FORMULÁRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (doc 0561719), Foi indicado como fundamento da Dispensa o artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005. Entretanto, o valor da contratação ultrapassa os limites previstos para a contratação por Dispensa prevista no mencionado dispositivo legal. Faz-se necessário adequar a previsão, indicando-se na alternativa "Outros" o fundamento legal para a contratação (o qual cremos constar do artigo 59, VI);

2. Ajustar os prazos de recebimento constantes do DOD (ou da minuta de contrato padrão da PRODEB), uma vez que a previsão dos itens 3.4.1 e 3.4.2 do DOD, encontram-se incompatíveis com a previsão constante do §7º, alínea "b", da cláusula nona da minuta de contrato. Esclarecemos, neste sentido, que os prazos no DOD foram indicados em dias úteis, ao tempo em que na minuta, são dias corridos. Ademais, os prazos de recebimento provisório e definitivo **somados** não podem ultrapassar 15 dias, em face da previsão do §7º, alínea "b" da cláusula nona da minuta de contrato;

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 18/01/2023, às 09:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0562778** e o código CRC **071972FE**.



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES <i>(Marcar com X):</i>	Contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atendimento às seguintes demandas institucionais:	
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)
	<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	<input type="checkbox"/>	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA <u>Observação:</u>
D) OUTROS:		<input type="checkbox"/>
1.3 JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	<p>O Ministério Pùblico do Estado da Bahia vem investindo continuamente na modernização de sua infraestrutura de TIC e na prestação de serviços digitais aos cidadãos e aos seus integrantes. Alguns desses projetos são de infraestrutura tecnológica e dependem de contratações junto a fornecedores ou parceiros. Por exemplo, fornecimento de circuitos de internet, hospedagem de serviços e utilização de softwares específicos.</p> <p>A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – Prodeb é empresa criada sob a forma de Sociedade de Economia Mista com o objetivo de prestar serviços de processamento eletrônico de dados aos órgãos e entidades da administração pública. A Companhia tem um amplo portfólio de serviços abrangendo serviços de data center, conectividade, desenvolvimento de sistemas, sites e portais, soluções aplicativas, entre outros que atendem satisfatoriamente as demandas do MPBA, a saber:</p> <p>A) Utilização do sistema FIPLAN para planejamento e execução orçamentária. Importante destacar que o FIPLAN é o sistema do Executivo Estadual que é gerenciado/hospedado pela PRODEB e que o MPBA possui obrigatoriedade em sua utilização;</p>	



- B) Hospelagem do Portal do MPBA (<https://www.mpba.mp.br/>) englobando serviço de monitoramento de segurança da informação 24 x 7 com manutenção corretiva e evolutiva e que envolve tanto servidores WEB quanto banco de dados. Trata-se de uma estratégia de segurança da informação onde transfere-se a responsabilidade pelo tratamento do risco à PRODEB visto que essa Companhia possui estrutura para suporte e atuação ininterrupta para funcionamento do Portal em caso de ataques cibernéticos, erros ou necessidade de evoluções;
- C) Hospelagem do site do CEAMA que envolve uma elevada capacidade de armazenamento de imagens e vídeos;
- D) Provimento de conectividade entre as unidades do MPBA localizadas na Capital (CIRA, Pelourinho, Sussuarana, Palacete, Nova Sussuarana - prédio novo- e Sede CAB) através da utilização da IDB (Infovia digital da Bahia);
- E) Provimento da conexão de *internet* para todo o MPBA, a partir do datacenter institucional envolvendo também serviços de segurança da informação e redundância de links evitando que a instituição sofra ataques cibernéticos (por exemplo, do tipo DDoS - Negação de serviços) ou indisponibilidade dos serviços digitais tais como IDEA, SEI, SIGA e outros;

1.4 JUSTIFICATIVA:	Os serviços da categoria DATACENTER e INTENSIVOS EM MÃO DE OBRA foram dimensionados tomando como base o atual contrato vigente e que vem atendendo satisfatoriamente às necessidades institucionais em termos de processamento (servidores virtuais e processadores), armazenamento (em Megabytes – MB) e horas de atuação corretiva ou evolutiva.	
QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)	Os serviços de CONECTIVIDADE foram dimensionados conforme necessidade de cada unidade do MPBA considerando-se, principalmente, a quantidade de usuários localizados em cada local de trabalho. No caso do serviço de “Conexão Internet”, a velocidade contratada de 800 Mpbs é suficiente para o provimento do acesso à internet para toda a instituição.	
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:		

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE	<input type="checkbox"/>	A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a
--	--------------------------	---



SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* <i>(Marcar com X):</i>		10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjuntamente;
	()	B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
	(x)	C) OUTROS Artigo 59,VI É dispensável a licitação: VI - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMA LIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE Contrato
	(x) A SIM () B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
	3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO: (x) Empreitada por preço unitário () Empreitada por preço global



<p>3.2 REGRAS DE EXECUÇ ÃO CONTRA TUAL</p>	<p><input type="checkbox"/> Outro:</p>				
	<p>3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:</p>				
	<p>➤ 05 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos.</p>				
	<p>➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.</p>				
	<p>3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO</p>				
	<p>➤ ___05 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.</p>				
<p>3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO -</p>					
<table border="1"><tr><td><input checked="" type="checkbox"/></td><td>A) NÃO</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➤ Por até _____ dias <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</td></tr></table>		<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO	<input type="checkbox"/>	B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➤ Por até _____ dias <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO				
<input type="checkbox"/>	B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➤ Por até _____ dias <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos				
<p>3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p><i>Será de forma virtual através do portal e de entregas de links de conectividade</i></p>					
<p>3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:</p>					
<p>➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO <input type="checkbox"/> B) SIM</p> <p>➤ Unidade responsável: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</p> <p>➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (_71_)31030212 e dti@mpba.mp.br</p> <p>➤ Dias para realização da entregados serviços: seg a sex</p> <p>➤ Horários para execução: 08:00 as 18:00</p> <p>➤ Condições especiais adicionais:</p>					



3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO * <i>(Marcar com X):</i>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p> <p><input type="checkbox"/> B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção) ➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):</p> <p>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) 01 ANO <input type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:</p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input type="checkbox"/> B) _____ DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p>



	<p>➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(<input type="checkbox"/>) A) SIM (<input type="checkbox"/>) B) NÃO</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima)</p> <p>- ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(<input type="checkbox"/>) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador (<input type="checkbox"/>) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) (<input type="checkbox"/>) C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; <p>(<input type="checkbox"/>) D) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DEMAIS REGRAMENTOS:</p>
--	--

<p>3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *</p>	<p>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 15_____ dias (<input type="checkbox"/>) Úteis (<input checked="" type="checkbox"/>) Corridos</p>
	<p>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: _____ 15_____ dias (<input type="checkbox"/>) Úteis (<input checked="" type="checkbox"/>) Corridos</p>
	<p>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</p>
	<p>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) A) NÃO SE APLICA</p> <p>(<input type="checkbox"/>) B) PRAZO: (<input type="checkbox"/>) _____ HORAS (<input type="checkbox"/>) Úteis (<input type="checkbox"/>) Corridas (<input type="checkbox"/>) _____ DIAS (<input type="checkbox"/>) Úteis (<input type="checkbox"/>) Corridos</p>
	<p>DEMAIS REGRAMENTOS:</p>



		<p>3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.</p> <p>3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<p>3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p>	<p>(X)</p>	<p>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>()</p> <p>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):</p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p>
<p>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p>	<p>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p>	<p>()</p> <p>A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</p> <p>()</p> <p>B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</p>

<input type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO PARCELADO: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Quantidade de parcelas; ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.);
<input checked="" type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO MENSAL
<input type="checkbox"/>	D) OUTRA:
3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	
<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA
<input type="checkbox"/>	B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:
3.6.3 DEMAIS REGRAS:	
3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;	
3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;	
3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;	
3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;	
3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;	
3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.	



<p>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * <i>(Marcar com X):</i></p>	<input type="checkbox"/>	A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i> <input checked="" type="checkbox"/> A) INPC/IBGE <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>		
<p>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *</p>	<input type="checkbox"/>	A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO ➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i> <input type="checkbox"/> Opção 1: ____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <input type="checkbox"/> Opção 2: ____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO ➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i> <input checked="" type="checkbox"/> Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i> <input type="checkbox"/> A) Data certa: ____ de ____ de ____ <input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico



		<p>(x) A contar da assinatura das partes</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p>				
<p>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <table border="1"><tr><td>()</td><td>A) NÃO</td></tr><tr><td>(x)</td><td>B) SIM. Justificativa: A prorrogação da vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.</td></tr></table>			()	A) NÃO	(x)	B) SIM. Justificativa: A prorrogação da vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.
()	A) NÃO					
(x)	B) SIM. Justificativa: A prorrogação da vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.					

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9 OBRI- GAÇÕES DA CON- TRA- TADA*

- 3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;
- 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;
- 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);
- 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;



3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGA\x8D\x90ES ESPEC\x8D\x90FICAS (DEFINIDAS EM RAZ\x8D\x90 DO OBJETO CONTRATADO):

A) N\x8D\x90 EXISTEM OBRIGA\x8D\x90ES ESPEC\x8D\x90FICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGA\x8D\x90ES ESPEC\x8D\x90FICAS. Indicar: A **CONTRATADA**, sem prejuízo das obrigações decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos

- humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

 - d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
 - e) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
 - f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
 - g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
 - h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado neste instrumento, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
 - i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
 - j) responsabilizar-se pelo uso de programas de informática, quanto aos direitos de autor, quando a sua utilização se faça necessária à execução dos serviços contratados, não cabendo à **CONTRATANTE**, pelo seu uso, qualquer ônus;
 - k) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na contratação;
 - l) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
 - m) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
 - n) executar os serviços especificados na Proposta de Serviços, que integra o presente contrato, pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato.
 - o) obedecer a legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável;
 - p) dimensionar recursos humanos necessários para a execução do objeto contratado;
 - q) manter sigilo acerca das informações relativas ao **CONTRATANTE**, não podendo divulgá-las, mesmo que em caráter estatístico, sem prévia autorização;
 - r) disponibilizar canal de comunicação no período de segunda a sexta, exceto feriados, das 08:00 às 18:00, para abertura de chamados, tais como: linha telefônica, site ou estrutura de comunicação similar, sob sua responsabilidade e gestão
 - s) oferecer um tempo de resposta aos chamados que não seja superior a 24 horas corridas a contar da data e hora de abertura do chamado;



		<p>t) proceder à identificação física dos equipamentos a serem disponibilizados, com o intuito de diferenciá-los dos demais instalados;</p> <p>u) arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias etc;</p> <p>v) Obriga-se ainda a CONTRATADA a todas as disposições constantes das Ordens de Serviço, parte integrante deste Contrato.</p>
--	--	--

OBRIGAÇÕES GERAIS

- 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
- 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPB** nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10 OBRIGAÇÕES DO CON- TRA- TANTE*

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- () **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
- (x) **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar:
- O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- a) proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente contrato, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** a suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) comunicar **prontamente** à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução.

objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato;

- d) fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- f) homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no contrato.
- g) efetuar o pagamento pela execução do contrato, no prazo não superior a 8 (oito) dias contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela do objeto contratado.
- h) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- i) comprometer-se a operar os equipamentos e/ou utilizar os softwares de acordo com o estabelecido nas orientações, catálogos e manuais técnicos fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo as consequências pelo uso impróprio de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**;
- j) responsabilizar-se pela guarda, conservação e controle dos equipamentos, softwares e meios de comunicação colocados à sua disposição pela **CONTRATADA** contra riscos de furto, roubo, extravio, destruição, incêndio, danos decorrentes de uso indevido ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial, promovendo sua imediata reposição a preços de mercado. Em se tratando de produto fora de comércio, ressarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes.

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHIDO UMA OPÇÃO (Marcar com X):	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	<input type="checkbox"/>	<p>C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) OU <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

--	--	--



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

Devido a extensão do arquivo, os itens estão descritos no anexo I documento 0558676 SEI 19.09.00854.0000166/2023-66.

DESPACHO

Prezados,

Segue DOD corrigido conforme despacho 0562634.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 18/01/2023, às 10:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0562970** e o código CRC **AAEF14B3**.



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atendimento às seguintes demandas institucionais: A) Utilização do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN B) Hospedagem do Portal do MPBA (aplicação e banco de dados) com respectivo serviço de monitoramento 24x7, suporte técnico corretivo e evolutivo; C) Hospedagem do Site do CEAMA (aplicação e banco de dados); D) Serviços de Conectividade entre as unidades da capital (CIRA, Pelourinho, Sussuarana, Palacete, Nova Sussuarana - prédio novo- e Sede CAB) através da IDB (Infovia Digital da Bahia) E) Provimento de link de internet para a instituição com serviços gerenciados de segurança	
--------------------------------	---	--

1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u> <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/> (x)	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)
	<input type="checkbox"/> ()	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	<input type="checkbox"/> ()	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA <u>Observação:</u>
	<input type="checkbox"/> ()	D) OUTROS:

1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>O Ministério Pùblico do Estado da Bahia vem investindo continuamente na modernização de sua infraestrutura de TIC e na prestação de serviços digitais aos cidadãos e aos seus integrantes. Alguns desses projetos são de infraestrutura tecnológica e dependem de contratações junto a fornecedores ou parceiros. Por exemplo, fornecimento de circuitos de internet, hospedagem de serviços e utilização de softwares específicos.</p> <p>A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – Prodeb é empresa criada sob a forma de Sociedade de Economia Mista com o objetivo de prestar serviços de processamento eletrônico de dados aos órgãos e entidades da administração pública. A Companhia tem um amplo portfólio de serviços abrangendo serviços de data center, conectividade, desenvolvimento de sistemas, sites e portais, soluções aplicativas, entre outros que atendem satisfatoriamente as demandas do MPBA, a saber:</p> <p>A) Utilização do sistema FIPLAN para planejamento e execução orçamentária. Importante destacar que o FIPLAN é o sistema do Executivo Estadual que é</p>
--	--



- gerenciado/hospedado pela PRODEB e que o MPBA possui obrigatoriedade em sua utilização;
- B) Hospedagem do Portal do MPBA (<https://www.mpba.mp.br/>) englobando serviço de monitoramento de segurança da informação 24 x 7 com manutenção corretiva e evolutiva e que envolve tanto servidores WEB quanto banco de dados. Trata-se de uma estratégia de segurança da informação onde transfere-se a responsabilidade pelo tratamento do risco à PRODEB visto que essa Companhia possui estrutura para suporte e atuação ininterrupta para funcionamento do Portal em caso de ataques cibernéticos, erros ou necessidade de evoluções;
- C) Hospedagem do site do CEAMA que envolve uma elevada capacidade de armazenamento de imagens e vídeos;
- D) Provimento de conectividade entre as unidades do MPBA localizadas na Capital (CIRA, Pelourinho, Sussuarana, Palacete, Nova Sussuarana - prédio novo- e Sede CAB) através da utilização da IDB (Infovia digital da Bahia);
- E) Provimento da conexão de *internet* para todo o MPBA, a partir do datacenter institucional envolvendo também serviços de segurança da informação e redundância de links evitando que a instituição sofra ataques cibernéticos (por exemplo, do tipo DDoS - Negação de serviços) ou indisponibilidade dos serviços digitais tais como IDEA, SEI, SIGA e outros;

1.4 JUSTIFICATIVA:	Os serviços da categoria DATACENTER e INTENSIVOS EM MÃO DE OBRA foram dimensionados tomando como base o atual contrato vigente e que vem atendendo satisfatoriamente às necessidades institucionais em termos de processamento (servidores virtuais e processadores), armazenamento (em Megabytes – MB) e horas de atuação corretiva ou evolutiva.	
<u>QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)</u>	Os serviços de CONECTIVIDADE foram dimensionados conforme necessidade de cada unidade do MPBA considerando-se, principalmente, a quantidade de usuários localizados em cada local de trabalho. No caso do serviço de “Conexão Internet”, a velocidade contratada de 800 Mpbs é suficiente para o provimento do acesso à internet para toda a instituição.	
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:		
ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:	

2. FUNDAMENTO LEGAL



		<p>()</p> <p>A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;</p>
2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* <i>(Marcar com X):</i>		<p>()</p> <p>B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;</p>
		<p>(x)</p> <p>C) OUTROS Artigo 59,VI É dispensável a licitação: VI - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;</p>
3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO		
3.1 REGRAS DE FORMA LIZAÇÃO CONTRATUAL		<p>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE Contrato</p> <p>(x) A SIM</p> <p>() B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)</p>



3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço unitário

Empreitada por preço global

Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

➤ 05 dias Úteis Corridos.

➤ Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

➤ 05 dias Úteis Corridos

➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO -

A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

➤ Por até _____ dias Úteis Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Será de forma virtual através do portal e de entregas de links de conectividade

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) NÃO B) SIM

➤ Unidade responsável: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (_71_)31030212 e dti@mpba.mp.br



TUAL		<ul style="list-style-type: none">➤ Dias para realização da entregados serviços: seg a sex➤ Horários para execução: 08:00 as 18:00➤ Condições especiais adicionais:
3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO * (<i>Marcar com X</i>):	(x)	<p>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p> <p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção) ➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) 01 ANO <input type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):



<p>3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *</p>	<p>() A) _____ HORAS () Úteis () Corridas</p> <p>() B) _____ DIAS () Úteis () Corridos</p>		
	<p>➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) SIM () B) NÃO</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima)</p> <p>- ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador () B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) () C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; <p>() D) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DEMAIS REGRAMENTOS:</p>		
<p>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 5_____ dias () Úteis (x) Corridos</p>			
<p>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10_____ dias () Úteis (x) Corridos</p>			
<p>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</p>			
<p>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p>			
<p>(x) A) NÃO SE APLICA</p>			
<p>() B) PRAZO: () _____ HORAS () Úteis () Corridas</p>			



	<input type="checkbox"/> ____ DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos		
DEMAIS REGRAMENTOS:			
3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.			
3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;			
3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;			
3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.			
3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):	<input checked="" type="checkbox"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO	
	<input type="checkbox"/>	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:	
3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):			
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	<input type="checkbox"/>	A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	
	<input type="checkbox"/>	B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA	

<input type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO PARCELADO: <ul style="list-style-type: none"> ➢ Quantidade de parcelas: ➢ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
<input checked="" type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO MENSAL
<input type="checkbox"/>	D) OUTRA:

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA
<input type="checkbox"/>	B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo



	pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.	
<p>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * <i>(Marcar com X):</i></p>	<input type="checkbox"/>	A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i> <input checked="" type="checkbox"/> A) INPC/IBGE <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
<p>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *</p>	3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	
	<input type="checkbox"/>	A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i> <input type="checkbox"/> Opção 1: ____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <input type="checkbox"/> Opção 2: ____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i> <input checked="" type="checkbox"/> Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i> <input type="checkbox"/> A) Data certa: ____ de ____ de ____

		<p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>(x) A contar da assinatura das partes</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p>				
<p>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <table border="1"> <tr> <td>()</td> <td>A) NÃO</td> </tr> <tr> <td>(x)</td> <td>B) SIM. Justificativa: A prorrogação da vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.</td> </tr> </table>			()	A) NÃO	(x)	B) SIM. Justificativa: A prorrogação da vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.
()	A) NÃO					
(x)	B) SIM. Justificativa: A prorrogação da vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.					

OBRIGAÇÕES GERAIS

**3.9
OBRIGAÇÕES
DA
CON-
TRA-
TADA***

- 3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;
- 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;
- 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);
- 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exig\xeancias previstas na legisla\x93o profissional espec\xfica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execu\x93o da contrata\x93o;

3.9.7.1 A eventual reten\u00e7\u00e3o de tributos pelo **MPBA** n\u00f3o implicar\u00e1 na responsabiliza\u00e7\u00e3o deste, em hip\u00f3tese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legisla\x93o e com este documento, contendo descri\u00e7\u00e3o dos servi\x93os, indica\u00e7\u00e3o de quantidades, pre\u00e7os unit\u00e1rios e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execu\x93o do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou preju\u00edzo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequ\u00eancia de erros, imper\xf3cia pr\u00f3pria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisa\u00e7\u00e3o ou interrup\u00e7\u00e3o dos servi\x93os contratados;

3.9.10 N\u00e3o introduzir, seja a que t\u00f3tulo for, nenhuma modifica\u00e7\u00e3o na especifica\u00e7\u00e3o do objeto contratado ou das eventuais normas t\u00e9cnicas a serem seguidas, sem o consentimento pr\u00e9vio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, \u00e0s recusas ou determina\u00e7\u00e3es de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou servi\x93os acess\u00f3rios que n\u00f3o estejam sendo ou n\u00f3o tenham sido executados de acordo com as Normas T\u00e9cnicas e/ou em conformidade com as condi\u00e7\u00e3es do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata corre\u00e7\u00e3o ou realiza\u00e7\u00e3o, sem \u00f4nus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condi\u00e7\u00e3es para a mais ampla e completa fiscaliza\u00e7\u00e3o durante a vig\u00eancia da contrata\u00e7\u00e3o, fornecendo informa\u00e7\u00e3es, propiciando o acesso \u00e0 documenta\u00e7\u00e3o pertinente e \u00e0 execu\u00e7\u00e3o contratual, e atendendo \u00e0s observa\u00e7\u00e3es e exig\u00eancias apresentadas pela fiscaliza\u00e7\u00e3o;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execu\u00e7\u00e3o da contrata\u00e7\u00e3o;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervis\u00e3o e dire\u00e7\u00e3o da eventual m\u00e3o de obra necess\u00e1ria \u00e0 execu\u00e7\u00e3o completa e eficiente da contrata\u00e7\u00e3o;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGA\u00c7\u00E3OES ESPEC\u00c1FICAS (DEFINIDAS EM RAZ\u00c3O DO OBJETO CONTRATADO):

- | | |
|-----|--|
| () | A) N\u00f3O EXISTEM OBRIGA\u00c7\u00E3OES ESPEC\u00c1FICAS , sendo aplic\u00e1veis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| (x) | B) OBRIGA\u00c7\u00E3OES ESPEC\u00c1FICAS. Indicar: A CONTRATADA , sem preju\u00edzo das obriga\u00e7\u00e3es decorrentes de Lei, obriga-se a:
a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente respons\u00e1vel pela perfeita execu\u00e7\u00e3o dos servi\x93os, inclusive para atendimento de emerg\u00eancia, visando \u00e0 prest\u00e7\u00e3o cont\u00fina e ininterrupta dos servi\x93os; |

- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
 - c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
 - d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
 - e) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
 - f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
 - g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
 - h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado neste instrumento, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
 - i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
 - j) responsabilizar-se pelo uso de programas de informática, quanto aos direitos de autor, quando a sua utilização se faça necessária à execução dos serviços contratados, não cabendo à **CONTRATANTE**, pelo seu uso, qualquer ônus;
 - k) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na contratação;
 - l) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
 - m) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
 - n) executar os serviços especificados na Proposta de Serviços, que integra o presente contrato, pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato.
 - o) obedecer a legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável;
 - p) dimensionar recursos humanos necessários para a execução do objeto contratado;
 - q) manter sigilo acerca das informações relativas ao **CONTRATANTE**, não podendo divulgá-las, mesmo que em caráter estatístico, sem prévia autorização;
 - r) disponibilizar canal de comunicação no período de segunda a sexta, exceto

3.10 OBRI- GAÇÕES DO CON- TRA- TANTE*	<p>feriados, das 08:00 às 18:00, para abertura de chamados, tais como: linha telefônica, site ou estrutura de comunicação similar, sob sua responsabilidade e gestão oferecer um tempo de resposta aos chamados que não seja superior a 24 horas corridas a contar da data e hora de abertura do chamado;</p> <p>t) proceder à identificação física dos equipamentos a serem disponibilizados, com o intuito de diferenciá-los dos demais instalados;</p> <p>u) arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias etc;</p> <p>v) Obriga-se ainda a CONTRATADA a todas as disposições constantes das Ordens de Serviço, parte integrante deste Contrato.</p>
	<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPB nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p> <p>OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</p> <p>() A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p> <hr/> <p>(x) B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p> <p>O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:</p> <p>a) proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente contrato, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATADA.</p>



CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

b) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as faltas detectadas;

c) comunicar **prontamente** à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato;

d) fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

e) conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

f) homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no contrato;

g) efetuar o pagamento pela execução do contrato, no prazo não superior a 8 (oito) dias contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela do objeto contratado.

h) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;

i) comprometer-se a operar os equipamentos e/ou utilizar os softwares de acordo com o estabelecido nas orientações, catálogos e manuais técnicos fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo as consequências pelo uso impróprio de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**;

j) responsabilizar-se pela guarda, conservação e controle dos equipamentos, softwares e meios de comunicação colocados à sua disposição pela **CONTRATADA** contra riscos de furto, roubo, extravio, destruição, incêndio, danos decorrentes de uso indevido ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial, promovendo sua imediata reposição a preços de mercado. Em se tratando de produto fora de comércio, o resarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes.

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	<input type="checkbox"/>	C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) <u>OU</u> <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



ESCO- LHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>		
--	--	--



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

Devido a extensão do arquivo, os itens estão descritos no anexo I documento 0558676 SEI 19.09.00854.0000166/2023-66.

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

Unidade:

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Objeto:

Contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atendimento Hospedagem do Portal do MPBA (aplicação e banco de dados)

Enquadramento do Objeto:

Prestação de Serviços

Indicação da Necessidade para a Contratação:

O Ministério Público do Estado da Bahia vem investindo continuamente na modernização de sua infraestrutura de TIC e na prestação de serviços digitais aos cidadãos e aos seus integrantes.

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

I-Para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mes:

Não

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;:

Não

Outros (especificar):

É dispensável a licitação: VI - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1:

1-Item:

Contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):

PRODEB - PROCESSAMENTO DE DADOS DA BAHIA

1-Valor Total (R\$):

959.288,40

Proposta 2:

2-Item:

-

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

2-Valor Total (R\$):

-

Proposta 3:

3-Item:

-

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

3-Valor Total (R\$):

-

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):

COMPANHIA D EPROCESSAMENTO DE DADOS DA BAHIA - PRODEB

1-Endereço:

4^a Avenida Centro Administrativo da Bahia, 410

1-CPF/CNPJ:

13579586000132

1-Valor (R\$):

959.288,40

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

2-Endereço:

-

2-CPF/CNPJ:

-

2-Valor (R\$):

-

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

3-Endereço:

-

3-CPF/CNPJ:

-

3-Valor (R\$):

-



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 18/01/2023, às 12:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0563128** e o código CRC **FBD31AE9**.

DESPACHO

Após os ajustes realizados pela unidade demandante, encaminhamos o expediente para análise da Assessoria Jurídica.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 18/01/2023, às 13:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0563149** e o código CRC **49FF25D9**.



PARECER

Procedimento nº.:	19.09.00854.0000166/2023-66
Interessado(a):	Diretoria de Tecnologia da Informação
Espécie:	Dispensa de licitação

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC). PRODEB. ART. 59, XV, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. JUSTIFICATIVAS. ART. 65, § 3º. PREENCHIMENTO. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. 1. É dispensável a licitação para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico. 2. Preenchidos os requisitos legais, opina-se pela regularidade jurídica.

PARECER Nº. 034/2023

I – RELATÓRIO

A **Diretoria de Tecnologia da Informação** requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 59, VI, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de **serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC)** classificados como "serviço obrigatório", em conformidade com as disposições previstas na Instrução Normativa SAEB nº. 021/2018, conforme termo de referência, no valor total estimado de **R\$ 959.288,40 (novecentos e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**.

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despacho da Unidade interessada, informações orçamentárias, certidões de regularidade, despachos diversos, minuta contratual, dentre outros.

É o breve relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

II.I Da contratação direta

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser inexigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio procedimento formal. (HUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. **Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia**, 2010, p. 176)

Cumpre analisar, portanto, se a presente contratação se amolda a alguma das hipóteses de contratação direta especificadas na legislação.

II.II Da dispensa de licitação prevista no art. 59, XV, da Lei Estadual nº. 9.433/2005

Embora a unidade solicitante tenha indicado, como fundamento legal, o art. 59, VI, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, esta Assessoria Técnico-Jurídica entende que a hipótese melhor se amolda à previsão contida no art. 59, XV, *in fine*, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, cujo dispositivo prevê:

Art. 59 - É dispensável a licitação:

XV - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;

Vejamos a análise pormenorizada de cada requisito.

II.II.I Prestação de serviços de informática

Inicialmente, o objeto da contratação está indicado, de forma genérica, como "*serviços de tecnologia da informação e comunicação*", o que já insinua subsunção ao conceito legal de "*serviços de informática*". De acordo com a cláusula segunda da minuta contratual, os serviços pormenorizados constam da proposta comercial nº. PS 002/2022-Anexo I, parte indissociável do contrato.

Consta da referida proposta comercial (doc. 0558676), por exemplo, processamento e armazenamento de dados dos sistemas corporativos; hospedagem de servidores de serviços e de sistemas corporativos; administração, concepção de projeto e suporte de redes corporativas e gestão de redes; administração e suporte a dados corporativos, gestão de redes e serviços corporativos de comunicação de dados, voz, vídeo, imagem e *internet*, o que atende ao comando legal.

II.II.II A pessoa jurídica de direito público

De acordo com o art. 41, do Código Civil Brasileiro, são pessoas jurídicas de direito público: 1) a União; 2) os Estados, o Distrito Federal e os Territórios; 3) os Municípios; 4) as autarquias, inclusive as associações públicas; 5) as demais entidades de caráter públicos criadas por lei.

Sob o aspecto da organização administrativa, o Ministério Público do Estado da Bahia é classificado como órgão do Estado da Bahia, não possuindo, assim, personalidade jurídica. No entanto, trata-se de órgão constitucionalmente autônomo, nos termos do art. 127, § 2º, da Constituição Federal de 1988, o que implica, dentre outras consequências, a prerrogativa de praticar atos próprios de gestão, adquirir bens e contratar serviços, conforme previsto no art. 3º, incisos I e IV, da Lei nº. 8.625/93, bem como na Lei Complementar nº. 11/1996.

Dessa forma, embora, a rigor, o Ministério Público do Estado da Bahia não possua a natureza jurídica de pessoa jurídica de direito público interno, a sua autonomia constitucional permite que seja tratada dessa forma quando se tratar da aquisição de bens e serviços.

II.II.III Por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico

Quanto à natureza jurídica da PRODEB, trata-se de sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Administração do Estado da Bahia, órgão da pessoa jurídica de direito público interno, criada para o fim específico de prestar serviços de tecnologia da informação e comunicação, consoante art. 1º do seu Regimento Interno:

Art. 1º - A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB, instituída nos termos da Lei nº 3.157, de 1º de outubro de 1973 e alterada pela Lei nº 9.845, de 28 de dezembro de 2005, sob a forma de sociedade de economia mista e vinculada à Secretaria da Administração, reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, pelos seus Estatutos, por este Regimento e pelas normas regulamentadoras que adotar.

Com efeito, não é razoável conceber que o Estado crie uma pessoa jurídica para lhe prestar atividades instrumentais e tenha que proceder à licitação para contratar os serviços por ela prestados, já que, não sendo a pessoa jurídica vencedora, restaria frustrada a própria razão da sua existência. Com efeito, registra a doutrina:

Essas empresas públicas e sociedades de economia mista, enquanto prestadoras de atividades instrumentais, devem ser visualizadas sob as luzes da autonomia concedida aos entes políticos para estruturarem as suas atividades. Elas expressam, pura e simplesmente, a legítima aspiração de ente político de, em vez de contratar certos prédios com pessoas estranhas a si, criar pessoa jurídica distinta da sua, con quanto integrada à sua estrutura administrativa, para realizar dadas atividades e oferecer a ele tais prédios. Não parece fazer sentido que ente político crie empresa pública ou sociedade de economia mista para lhe prestar certas atividades e que, para tanto, seja necessário proceder à licitação pública. Acontece que, nessas situações, a obrigatoriedade de licitação pública desvirtua por absoluto os propósitos do ente político, uma vez que a empresa pública ou sociedade de economia mista – criada por ele para oferecer a ele certos prédios – pode, por uma série de circunstâncias, perder a licitação pública e, no final das contas, não lhe oferecer os prédios para os quais foi criada. NIEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e inexigibilidade de licitação pública**. 4. ed., rev., e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 209.

Dessa forma, esta Assessoria Técnico-Jurídica entende adequada a subsunção dos fatos ao art. 59, XV, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

II.III Da dotação orçamentária:

Consta dos autos que as despesas correrão por conta do projeto/atividade **2002**, elemento da despesa **3.3.90.40**, com saldo de dotação orçamentária de **R\$ 11.940.000,00 (onze milhões novecentos e quarenta mil reais)**.

II.IV Da circunstância de fato - justificativa da contratação:

Consta dos autos que a contratação se justifica pelas seguintes razões:

O Ministério Público do Estado da Bahia vem investindo continuamente na modernização de sua infraestrutura de TIC e na prestação de serviços digitais aos cidadãos e aos seus integrantes. Alguns desses projetos são de infraestrutura tecnológica e dependem de contratações junto a fornecedores ou parceiros. Por exemplo, fornecimento de circuitos de *internet*, hospedagem de serviços e utilização de *softwares* específicos. A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – Prodeb é empresa criada sob a forma de Sociedade de Economia Mista com o objetivo de prestar serviços de processamento eletrônico de dados aos órgãos e entidades da administração pública. A Companhia tem um amplo portfólio de serviços abrangendo serviços de data center, conectividade, desenvolvimento de sistemas, sites e portais, soluções aplicativas, entre outros que atendem satisfatoriamente as demandas do MPBA, a saber: A) Utilização do sistema FIPLAN para planejamento e execução orçamentária. Importante destacar que o FIPLAN é o sistema do Executivo Estadual que é gerenciado/hospedado pela PRODEB e que o MPBA possui obrigatoriedade em sua utilização; B) Hospedagem do Portal do MPBA (<https://www.mpba.mp.br/>) englobando serviço de monitoramento de segurança da informação 24 x 7 com manutenção corretiva e evolutiva e que envolve tanto servidores WEB quanto banco de dados. Trata-se de uma estratégia de segurança da informação onde transfere-se a responsabilidade pelo tratamento do risco à PRODEB visto que essa Companhia possui estrutura para suporte e atuação ininterrupta para funcionamento do Portal em caso de ataques cibernéticos, erros ou necessidade de evoluções; C) Hospedagem do site do CEAMA que envolve uma elevada capacidade de armazenamento de imagens e vídeos; D) Provimento de conectividade entre as unidades do MPBA localizadas na Capital (CIRA, Pelourinho, Sussuarana, Palacete, Nova Sussuarana - prédio novo- e Sede CAB) através da utilização da IDB (Infovia digital da Bahia); E) Provimento da conexão de *internet* para todo o MPBA, a partir do datacenter institucional envolvendo também serviços de segurança da informação e redundância de links evitando que a instituição sofra ataques cibernéticos (por exemplo, do tipo DDoS - Negação de serviços) ou indisponibilidade dos serviços digitais tais como IDEA, SEI, SIGA e outros;

II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço:

A presente contratação, ante a modalidade de dispensa de licitação utilizada, se vincula mais à natureza jurídica da instituição e menos ao propósito concorrencial, faculdade exercida pelo legislador em exceção à regra constitucional da realização de licitação. Dessa forma, a escolha da contratada repousa no fato dela se enquadrar no requisito exigido pelo art. 59, XV, da Lei Estadual nº. 9.433/2005. Quanto à justificativa do preço, por se tratar de sociedade de economia mista estadual, logo, entidade da administração indireta do Estado da Bahia, pressupõe-se que o preço oferecido é compatível com a realidade de mercado, mesmo porque é fixado por regulamento editado pelo Poder Executivo, *in casu*, Instrução Normativa SAEB nº. 002/2020.

II.VI Das certidões de regularidade:

Consta dos autos a prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa. Consta dos autos, ainda, a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e FGTS, conforme Certificado de Regularidade de Situação (CRS). É oportuno mencionar que o setor competente deve verificar a atualidade das certidões durante toda a execução contratual.

II.VII Da minuta contratual:

De acordo com o art. 126, da Lei Estadual nº. 9.433/2005:

Art. 126 - São cláusulas necessárias, em todo contrato, as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento; os critérios, data-base e periodicidade do reajusteamento de preços; os critérios de atualização monetária entre a data de adimplemento das obrigações e a do seu efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - o sistema de fiscalização;
- VIII - os direitos e responsabilidades das partes, as sanções contratuais e o valor das multas;
- IX - os casos de rescisão;
- X - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato;
- XI - a responsabilidade pelos prejuízos decorrentes de paralisação da obra, serviço ou fornecimento;
- XII - quando for o caso, as condições de importação e exportação, a data e a taxa de câmbio para conversão ou o critério para a sua determinação;
- XIII - o foro judicial;
- XIV - a vinculação ao edital ou convite, ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu e à proposta do licitante vencedor;
- XV - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo único - Nos contratos celebrados pela Administração com pessoa física ou jurídica, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da capital do Estado da Bahia para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no parágrafo único do art. 104 desta Lei.

Sob o aspecto formal, as cláusulas necessárias estão elencadas na minuta contratual. É digno de destaque na minuta contratual o termo inicial do prazo de vigência, que se dará com a assinatura, sendo permitida a prorrogação do prazo de vigência, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005. Destaca-se, ainda, a cláusula quarta, no sentido de que os preços são definidos com base na tabela de preços constante da Instrução Normativa SAEB nº. 002/2020.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe,

resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belº. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Mat. 353.707



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 20/01/2023, às 11:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 20/01/2023, às 12:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0564310** e o código CRC **77B8F915**.

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 034/2023, pelos seus fundamentos e autorizo a dispensa de licitação em favor da **PRODEB - PROCESSAMENTO DE DADOS DA BAHIA**, no valor de R\$ 959.288,40 (novecentos e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), para prestação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atendimento Hospedagem do Portal do MPBA (aplicação e banco de dados).

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção de providências julgadas pertinentes.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 20/01/2023, às 16:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0565018** e o código CRC **C0CF85B1**.

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Processo SEI: 19.09.02328.0000620/2022-63. Parecer Jurídico: 673/2022. Partícipes: Ministério Pùblico do Estado da Bahia e o Município de Remanso. Objeto: estabelecer e viabilizar a cooperação técnica- administrativa, entre os convenentes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso. Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do ajuste original por mais 02 (dois) anos, a contar de 14 de março de 2022, convalidando-se, para todos os efeitos, os atos praticados em decorrência do ajuste original no período decorrido entre o dia 14 de março de 2022 e a data da efetiva celebração do ajuste.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-DTI. Processo SEI: 19.09.00854.0000166/2023-66. Parecer Jurídico: 034/2023. Partes: Ministério Pùblico do Estado da Bahia e Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB, CNPJ nº 13.579.586/0001-32. Objeto: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, classificado como Serviço Obrigatório, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa SAEB nº 021 de 11 de setembro de 2018 e alterada pela Instrução Normativa SAEB nº 002/2020 de 07 de janeiro de 2020. Valor global: R\$ 959.288,40 (novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0021 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Fundamento legal: art. 59, Inciso XV, da Lei Estadual nº 9433/2005.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2^a E 3^a PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 41/2023 – PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.2975/2023

Origem: 3^a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4^a Promotora de Justiça

Subárea: Idosos

Tipo de ato: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: acompanhar a situação da ILPI, e, ao final, se for o caso, arquivar, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis

Data de instauração: 10/01/2023.

Salvador, 18 de janeiro de 2023.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 42/2023 – PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.3261/2023

Origem: 3^a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4^a Promotora de Justiça

Subárea: Idosos

Tipo de ato: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: acompanhar a situação da ILPI, e, ao final, se for o caso, arquivar, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis

Data de instauração: 10/01/2023.

Salvador, 18 de janeiro de 2023.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 43/2023

Origem: 3^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3^º PROMOTOR(A)

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idoso

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento IDEA nº003.9.542342/2022 , inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.542342/2022 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 20 de janeiro de 2023 .

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 44/2023

Origem: 3^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR(A)

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idoso

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA

DESPACHO

Considerando a publicação da autorização da Dispensa no Diário da Justiça Eletrônico do dia 23/01/2023, edição nº 3.260, encaminhamos o expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação para que seja diligenciada a coleta de assinatura da PRODEB.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 23/01/2023, às 08:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0565763** e o código CRC **16D529D0**.

CONTRATO

CONTRATO N° 002.22.OC.PS.1, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO PÚBLICO E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, de direito público, com sede na Avenida 5, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o N° 04.142.491/0001-66, neste ato representado por seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Dr. Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n° 13.579.586/0001-32, com sede na 4^a Avenida, nº 410, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, **Dr. José Muniz Rebouças** e **Dr. Carlos Augusto Borges Silva**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, fundamentado na Dispensa de Licitação e que se regerá pelas normas gerais estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/2021 e na Lei Estadual n° 9.433/2005, além das cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC**, classificado como **Serviço Obrigatório**, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa SAEB nº 021 de 11 de setembro de 2018 e alterada pela Instrução Normativa SAEB nº 002/2020 de 07 de janeiro de 2020.

§1º - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

§2º - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

§3º - Vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º - Os serviços objetos deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa **CONTRATADA**, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços a serem executados serão os constantes da Proposta Comercial nº PS 002/2022- Anexo I , parte integrante e indissociável deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato, será de **12 (doze)** meses a contar da data da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no caput e no § Único do art.142 desta Lei.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, decorrentes da prestação de serviços executados, os valores definidos em função da quantidade de recursos a serem utilizados, tomado-se por base os preços fixados na Tabela de Preços – Anexo II, constantes da IN SAEB nº 002 de 07 de janeiro de 2020.

§1º - Estima-se para o contrato o valor global de **R\$ 959.288,40** (novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Atividade	Elemento de Despesa
40.601	100	2002	33.90.40

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, sem prejuízo das obrigações decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- b. executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- c. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e. comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- g. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado neste instrumento, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j. responsabilizar-se pelo uso de programas de informática, quanto aos direitos de autor, quando a sua utilização se faça necessária à execução dos serviços contratados, não cabendo à **CONTRATANTE**, pelo seu uso, qualquer ônus;
- k. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na contratação;

- i. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- ii. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- iii. executar os serviços especificados na Proposta de Serviços, que integra o presente contrato, pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato.
- iv. obedecer a legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável;
- v. dimensionar recursos humanos necessários para a execução do objeto contratado;
- vi. manter sigilo acerca das informações relativas ao **CONTRATANTE**, não podendo divulgá-las, mesmo que em caráter estatístico, sem prévia autorização;
- vii. disponibilizar canal de comunicação no período de segunda a sexta, exceto feriados, das 08:00 às 18:00, para abertura de chamados, tais como: linha telefônica, site ou estrutura de comunicação similar, sob sua responsabilidade e gestão;
- viii. oferecer um tempo de resposta aos chamados que não seja superior a 24 horas corridas a contar da data e hora de abertura do chamado;
- ix. proceder à identificação física dos equipamentos a serem disponibilizados, com o intuito de diferenciá-los dos demais instalados;
- x. arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias etc;
- xi. Obriga-se ainda a **CONTRATADA** a todas as disposições constantes das **Ordens de Serviço**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente contrato, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) comunicar **prontamente** à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato;
- d) fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

- f) homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no contrato.
- g) efetuar o pagamento pela execução do contrato, no prazo não superior a 8 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela do objeto contratado.
- h) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- i) comprometer-se a operar os equipamentos e/ou utilizar os softwares de acordo com o estabelecido nas orientações, catálogos e manuais técnicos fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo as consequências pelo uso impróprio de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**;
- j) responsabilizar-se pela guarda, conservação e controle dos equipamentos, softwares e meios de comunicação colocados à sua disposição pela **CONTRATADA** contra riscos de furto, roubo, extravio, destruição, incêndio, danos decorrentes de uso indevido ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial, promovendo sua imediata reposição a preços de mercado. Em se tratando de produto fora de comércio, o ressarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, XXXIV, da Lei nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, V, art. 155, V e art. 161 da Lei nº 9.433/05.

§3º O recebimento do objeto consiste na verificação mensal, pelo **CONTRATANTE**, do adimplemento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas no instrumento contratual.

§4º O recebimento provisório se dará para efeito de verificação posterior da conformidade dos serviços com as especificações contratadas e será feito pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

§5º O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e da aferição do cumprimento de todas as obrigações acessórias, inclusive o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem o que não se poderá proceder à liquidação do pagamento, observando-se:

a)o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja igual ou inferior a R\$176.000,00 será feito pelo próprio fiscal do contrato;

b) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja superior a R\$176.000,00 será subscrito pelo fiscal do contrato e por dois outros membros da comissão de acompanhamento da execução de contratos.

§6º Os recebimentos serão feitos por meio de termo circunstanciado.

§7º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos:

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§8º O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desconformidade com as especificações constantes das Ordens de Serviços das disposições previstas neste contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

§10 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato: Titular – Alex Nério de Andrade Bomfim e Suplente José Rangel Silva Filho.

§11 Fica(m) indicado (s) como gestor (es) deste Contrato: Yuri Gonzalez Araújo

§12º O Gestor terá a função de realizar a análise dos relatórios de níveis de serviços e demais relatórios técnicos referentes ao serviço prestado, devendo reportar as inadequações identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROPRIEDADE DOS PRODUTOS DESENVOLVIDOS

Todos os produtos gerados para atendimento dos serviços contratados serão únicos e exclusivamente de propriedade da **CONTRATANTE**. Entende-se como produtos: os programas-fonte, programas executáveis, scripts, modelos de dados, concepção artística, biblioteca de componentes e outros documentos, inclusive eletrônicos, gerados no desenvolvimento de qualquer projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

§1º Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão objeto de faturas eletrônicas mensais, disponibilizadas à **CONTRATANTE**, através do site da Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da execução dos serviços, devidamente acompanhadas de demonstrativos em meio magnético.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, considerando os Indicadores de Nível de Serviço e o Fator de Ajuste previstos neste contrato ou em Ordem de Execução de Serviços - OS.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§6º As faturas corrigidas serão disponibilizadas à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) úteis, contadas da data do seu comunicado. Caso seja constatada a impropriedade da devolução, esta não afetará os prazos para efetivação dos pagamentos.

§7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§8º Em caso de inadimplemento das faturas superior a 90 (noventa) dias, a **CONTRATADA** se reserva o direito de proceder a suspensão dos serviços prestados e a aplicação de juros e correção dos valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, ou índice oficial que vier a substituí-lo, na hipótese de suspensão, extinção ou vedação.

§1º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual sob a forma de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, não será prestada pela **CONTRATADA**, sendo observado, no entanto, o que prescreve o Parágrafo Terceiro, Cláusula Décima Primeira deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

§5º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº () referido no preâmbulo deste instrumento, cujo Ata de Dispensa foi publicado no D.O.E., em ____ / ____ /20 ____.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de ____ de ____.

Pela **CONTRATANTE:**

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

Pela **CONTRATADA:**

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MUNIZ REBOUÇAS** em 23/01/2023, às 14:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO BORGES SILVA** em 01/02/2023, às 19:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 02/02/2023, às 15:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0565923** e o código CRC **8AB45958**.

DESPACHO

Prezados,

Segue Aditivo da Prodeb para Publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 02/02/2023, às 15:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0576268** e o código CRC **B9D9B3F6**.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 19.09.02336.0015795/2022-61 - Anulação parcial do Pregão Eletrônico nº. 02/2023 - Objeto: Aquisição de ferramentas - Parecer Jurídico nº 68/2023 - Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pela anulação parcial do Pregão Eletrônico nº 02/2023, a partir da elaboração do instrumento convocatório, em razão da constatação de vício em requisito previsto no competente edital e intimar as empresas participantes, para que, querendo, se manifestem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o art. 122, § 3º, c/c art. 202, I, "c", e § 1º, (aplicável por analogia), da Lei Estadual nº 9.433/2005. Salvador, 03 de fevereiro de 2023.

PORTARIA N° 031/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0000117/2023-61, RESOLVE prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 10/02/2023, o prazo do Processo de Reparação de Danos ao Erário, constituído através da Portaria nº 07/2023, publicada no DJE em 12/01/2023.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 02 de fevereiro de 2023.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.22.OC.PS.1-SGA. Processo SEI: 19.09.00854.0000166/2023-66 - Dispensa nº 001/2023 - DTI. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB, CNPJ 13.579.586/0001-32. Objeto: a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, classificado como Serviço Obrigatório, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa SAEB nº 021 de 11 de setembro de 2018 e alterada pela Instrução Normativa SAEB nº 002/2020 de 07 de janeiro de 2020. Valor global anual estimado: R\$ 959.288,40 (novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.601- Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PAOE) 2002 - Natureza da Despesa 33.90.40. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar a contar da data da sua assinatura.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 099/2022-SGA. Processo SEI: 19.09.02350.0028502/2022-40. Parecer Jurídico: 052/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Sra. Iranete Carvalho de Castro e Gadiman Ribeiro de Castro. Objeto contratual: a locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Central/BA. Objeto do aditivo: atualização dos valores das adaptações realizadas pelos locadores, que passa de R\$ 3.993,40 (três mil novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos) para R\$ 6.032,40 (seis mil trinta e dois reais e quarenta centavos). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PAOE) 2000 - Região 9900 - Natureza da Despesa 33.90.36.

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 004/2020-SGA Processo: 19.09.01053.0028875/2022-86. Parecer Jurídico: 064/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Manutécnica Manutenção Ltda, CNPJ nº 03.758.809/0001-75. Objeto contratual: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador instalado na sede Regional do Ministério Público do Estado da Bahia em Jequié. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 03 de fevereiro de 2023 até 02 de fevereiro de 2024, renunciando, a Contratada, ao reajuste de preços. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0034 – Ação (P/A/OE) 4734 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 006/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.01034.0002125/2023-26 - Dispensa nº 002/2023 – PJR de Itapetinga. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Osvaldo de Oliveira, CNPJ nº 36.068.641/0001-62. Objeto: prestação de serviços de jardinagem, para atender a Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga/BA. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global: R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0043 - Ação (P/A/OE) 4058 - Região 6000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de abril de 2023 e a terminar em 31 de março de 2024.

PORTARIA N° 028/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01034.0002125/2023-26, RESOLVE designar os servidores Jaderlei Carlos Pereira, matrícula nº 352596, e a servidora Vânia Brito Santos, matrícula nº 353458, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 006/2023-SGA, relativo aos serviços de jardinagem da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga/BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 03 de fevereiro de 2023.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02344.0025771/2022-41. OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliário padrão mogno, conforme edital e seus anexos. Licitação Anulada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, com base no Parecer nº 27/2023, da Assessoria Técnico-Jurídica publicada em 25/01/2023.

MANIFESTAÇÃO

Da análise do contrato assinado pelas partes(Contrato 0565923), observamos que o mesmo contempla informações orçamentárias incompletas e incompatíveis com as informações prestadas no presente procedimento administrativo. Deste modo, procedemos à elaboração do Termo de Rerratificação, a ser assinado pelas partes.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 14/02/2023, às 08:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0579338** e o código CRC **3592A8A9**.

CONTRATO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 002.22.OC.PS.1 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA- PRODEB.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o número 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA- PRODEB**, inscrito no CNPJ sob o número 13.579.586/0001-32, estabelecida à 4^a Avenida, nº 410, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba, neste ato representada por seus diretores Executivo e de Infraestrutura, respectivamente, **Dr. José Muniz Rebouças** e **Dr. Carlos Augusto Borges Silva**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem rerratificar o contrato nº 002.22.OC.PS.1 celebrado entre as partes em 02 de fevereiro de 2023, a fim de consignar o que seque:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de rerratificação tem por objeto retificar, em razão de erro material, as informações de dotação orçamentária, **consignadas na cláusula quinta** do instrumento contratual, de modo que passe a constar o seguinte:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 002.22.OC.PS.1** referido, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, o presente é assinado para que produza seus regulares efeitos.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA BAHIA - PRODEB
José Muniz Rebouças
Diretor Executivo

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA BAHIA - PRODEB
Carlos Augusto Borges Silva
Diretor de Infraestrutura

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MUNIZ REBOUÇAS** em 07/02/2023, às 08:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO BORGES SILVA** em 13/02/2023, às 16:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 14/02/2023, às 16:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0579392** e o código CRC **4E9B7CA4**.

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS-CAP

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 08/2023

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 087.9.16985/2023

O 4º Promotor do Núcleo de Investigação dos Crimes Atribuídos a Prefeitos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato Nº 087.9.16985/2023, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

Salvador, 15 de fevereiro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS POLLÍ

Promotora de Justiça Convocada

(Portaria nº 433/2020 - DPJe 09/03/20, c/c Ato de Delegação nº 018/2020 - DPJe 12/03/20)

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

DESLIGAMENTO DE SERVIDOR VOLUNTÁRIO

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
LUIZ CARLOS VIEIRA SANTOS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE	28/09/2022 - 27/09/2023	10/02/2023

ADESÃO DE SERVIDOR VOLUNTÁRIO

NOME	LOTAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
ANA LYVIA ALVES DOS ANJOS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA DOURADA	14/02/2023	13/02/2024

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - CGE. Processo SEI: 19.09.00851.0001064/2023-03. Parecer Jurídico: 084/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Oxford Business Masters no Brasil Ltda, CNPJ nº 30.983.147/0001-00. Objeto: Consultoria e capacitação para implantação da metodologia de gestão e produtividade por OKR no Ministério Público do Estado da Bahia. Valor global: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/ Gestora: 40.101.0017 - Ação (P/A/OE) 5107 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.35. Fundamento legal: Art. 60, II, § 2º c/c art. 23, III e VI, todos da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

RESUMO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.0.22.OC.PS.1. Processo SEI nº 19.09.00854.0000166/2023-66. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB, CNPJ nº 13.579.586/0001-32. Objeto da rerratificação: alterar, em razão de erro material, a redação da Dotação Orçamentária constante da cláusula terceira do contrato 002.0.22.OC.PS.1, para que passe a constar, como Dotação Orçamentária, o seguinte: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 – Ação (P/A/O/E) 2002 – Região 9900- Destinação de Recursos 100 - Natureza da despesa – 33.90.40.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.02007.0003378/2023-14. Licenciando: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Marcelo Héctor dos Santos de Jesus. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação em materiais de comunicação com temas institucionais diversos. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.01148.0002713/2023-91 - Dispensa nº 001/2023 – PJR de Teixeira de Freitas. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Nobreza Comércio de Gás e Água Mineral Ltda, CNPJ 14.492.867/0001-16. Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafões devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas-BA. Valor global anual estimado: R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0037 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PAOE) 4058 - Região 9900 - Natureza da Despesa 33.90.30. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de março de 2023 e a terminar em 29 de fevereiro de 2024.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Unidade de execução Orçamentária acompanhado do extrato do resumo do Contrato nº 002.22.OC.PS.1/2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.270, do dia 06/02/2023.

Oportunamente, encaminhamos também a publicação do termo de rerratificação no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.278, do dia 23/02/2023.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 23/02/2023, às 09:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.pmp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0590073** e o código CRC **79051B5D**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2023020034

Cliente: MPBA
Data de Emissão: 02 / 02 / 2023
Número de Contrato: 002.22.0C.PS.1
Código de Faturamento: HE
Tipo: N

1. Objeto do Serviço

Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos - Hospedagem Dedicada.

2. Descrição do Serviço

Hospedagem Dedicada virtual do **PORTAL do MPBA** (www.mpba.mp.br) no Data Center Prodeb, em servidor dedicado abrigado em sala-cofre.

3. Escopo

Infraestrutura

- Infraestrutura de Data Center;
- Servidores virtualizados abrigados em sala-cofre;
- Armazenamento em storage;
- Ambiente contendo Sistema Operacional (SO) e/ou Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) licenciados nas versões utilizadas pela Prodeb;
- Cópia de segurança de acordo com a política padrão de backup da Prodeb;
- Conta de FTP para atualização de conteúdo;
- Análise de vulnerabilidade no sistema de informação e/ou aplicação web a ser hospedado;
- Suporte técnico à infraestrutura do Data Center;
- Ambiente de homologação para realização de testes por tempo determinado;
- Prestar atendimento e suporte no horário 7:00 h às 19:00 h;
- Prestar atendimento e suporte através da contratação de suporte estendido no horário 19:00 h às 07:00 h.

Monitoramento e segurança

- Solução de monitoramento em regime contínuo (24x7x365) com gerenciamento da carga do processador, memória, espaço em disco e conectividade, independentemente de quem administra o servidor;
- Componente de proteção contra códigos maliciosos será fornecido pela Prodeb, assim como uma análise específica em caso de um problema de ordem técnica. Este componente se integrará ao console de monitoramento de ameaças, sob controle da Prodeb, que comunicará ao cliente qualquer necessidade de intervenção no ambiente.

4. Obrigações das Partes

MPBA

- Indicar um técnico responsável que possa atuar como interlocutor junto à Prodeb;
- Realizar as atualizações necessárias na aplicação para manter a mesma em conformidade com as políticas de segurança e versões recomendadas, conforme publicado no portal da Prodeb;
- Responsabilizar-se, conjuntamente à Prodeb, pela atuação no tratamento de eventuais incidentes, quando não houver sustentação da camada de aplicação contratada;
- Consultar previamente a Prodeb para alterações significativas nos aplicativos e nas bases de dados para que esta possa reavaliar a nova condição de hospedagem, ou mesmo, um novo teste de vulnerabilidade;

- Comunicar, com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias corridos, a necessidade de ampliação de infraestrutura para atender ao aumento de demanda pelos serviços;
- Avisar, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis, sempre que for realizar procedimentos de manutenção que necessitem da participação da Prodeb;
- Fornecer os dados e informações necessárias para a execução dos serviços solicitados;
- Providenciar os equipamentos necessários para a conexão Internet e
- Toda aplicação a ser instalada no ambiente contratado sofrerá análise de vulnerabilidade por parte da Prodeb. Caso venha a apresentar itens de risco, será de responsabilidade do cliente a adequação da aplicação.

PRODEB

- Disponibilizar os recursos necessários para a prestação dos serviços especificados nesta ordem de serviço;
- Avisar com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis sobre a necessidade de manutenções programadas que impliquem em suspensão total ou parcial dos serviços.
- Informar ao cliente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis sobre as intervenções no ambiente do Data Center que gerem indisponibilidade maior que 6 (seis) horas ou que precisem ocorrer durante o horário administrativo;
- Realizar as manutenções necessárias que não impliquem em indisponibilidade superior a 6 (seis) horas, preferencialmente entre às 0h e às 7h, sem necessidade de aviso prévio ao cliente pela Prodeb;
- Efetuar cópia de segurança do servidor utilizado na hospedagem deste serviço de acordo com a política padrão de backup disponível no site da Prodeb e
- Disponibilizar canal de atendimento 24 X 7 para registro das solicitações e incidentes.

5. Acordo de Nível de Serviço

Para o Serviço de Hospedagem Dedicada, a Prodeb tem como meta um percentual de disponibilidade de 99% no ambiente do Datacenter, desde que observadas as obrigações a cargo do cliente e previstas no presente Documento, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- Falha na conexão (“LINK”) fornecida por empresa de telecomunicações que preste esse serviço, sem responsabilidade da Prodeb;
- Falhas de programação da aplicação de responsabilidade do cliente, ou sobrecarga do servidor causada por programação não otimizada;
- As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que serão informadas com antecedência e se realizarão, preferencialmente, a partir das 22:00h;
- As interrupções diárias necessárias para ajustes técnicos ou manutenção, com duração de até 10 minutos, que não serão informadas e se realizarão entre 6:00 e 7:00h da manhã;
- As intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança do site, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de “hackers” ou destinadas a implementar as correções de segurança (patches).

6. Condições Específicas e Gerais

Específicas

- Intervenções técnicas, em caráter programado, demandadas pelo cliente, serão realizadas em horário comercial. Havendo necessidade das referidas intervenções ocorrerem fora deste horário, serão passíveis de **custos adicionais** contratados através de suporte estendido;
- Aplicações críticas, que demandem alta disponibilidade (24 x 7 x 365), deverão ter sua infraestrutura projetada especificamente para tal, mediante elaboração de anteprojeto para hospedagem da solução pela Prodeb;
- Os serviços hospedados deverão seguir os parâmetros identificados no Questionário de Informações Técnicas;
- O serviço de suporte técnico Prodeb, se contratado (**administração do servidor – Sistema Operacional**), será prestado exclusivamente em horário administrativo, salvo para os serviços cobertos por suporte estendido;
- As manutenções a serem informadas pela Prodeb são única e exclusivamente aquelas que interfiram na operação do serviço hospedado, ficando dispensadas informações prévias sobre interrupções por motivos técnicos de serviços acessórios que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade dos serviços objeto desta ordem de serviço e
- Será concedido, gratuitamente, um ambiente de homologação para realização de testes da aplicação. Após a efetivação da hospedagem no ambiente de produção, caso o serviço em questão não contemple o faturamento de um ambiente de homologação, o mesmo será excluído após 30 (trinta) dias corridos.

Gerais

- Os atrasos provenientes da não disponibilização de informações por parte do cliente poderão ocasionar prorrogação da entrega do serviço e, consequente, revisão das condições comerciais;

- Qualquer solicitação não prevista será objeto de novo orçamento e proposta específica;
- Os valores a serem pagos, decorrentes da prestação do serviço em pauta, devem estar previstos na programação orçamentária e financeira de custeio dessa unidade;
- O presente documento constituirá parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Prodeb e o Cliente;
- Esta Ordem de Serviço substitui a OS nº 2020020077;**
- Após o aceite, uma via deste documento, datado e assinado, deverá ser devolvida à PRODEB.

7. Condições Comerciais

Preço:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Hospedagem Dedicada Virtual - Aplicação Servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado (8 vCPU e 24 GB Mem)	Un	01	499,45	499,45
02	Adicional de conjunto de expansão virtual composto por 2 núcleos e 4GB de RAM	Un	04	752,75	3.011,00
03	Hospedagem Dedicada Virtual - Banco de dados Servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado (4 vCPU e 10 GB Mem)	Un	01	499,45	499,45
04	Adicional de conjunto de expansão virtual composto por 2 núcleos e 4GB de RAM	Un	1,25	752,75	940,94
05	Espaço para Aplicação	MB	76.800	0,0014	107,52
06	Espaço para BD Free	MB	92.160	0,025	2.304,00
07	Analista de Suporte - administração	H/H	16	87,98	1.407,68
08	Analista de Suporte - suporte estendido	H/H	06	87,98	527,88
Total Mensal Estimado (R\$)					9.297,92

O valor mensal total estimado é de **R\$9.297,92 (nove mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**.

Forma de pagamento: **Mensal**.

Havendo necessidade do aumento da infraestrutura inicialmente disponibilizada, seja por solicitação do cliente e ou necessidade crítica de recursos computacionais, o aumento será efetivado mediante acordo comercial entre as partes.

Caso as negociações não venham a findar em tempo hábil e haja falta de recursos que impliquem na continuidade do serviço, fica, desde já, aprovado o acréscimo do mesmo, e o faturamento adicional fica aprovado conforme preços dos recursos excedentes na tabela, acima.

8. Prazos

Aceite da Ordem de Serviço	Início do Serviço	Execução do Serviço
Em até 30 dias a partir da data de apresentação da ordem de serviço.	Em até 10 dias úteis após a assinatura deste documento e em consonância com disponibilidade da área técnica envolvida.	De acordo com a vigência do contrato.

ACEITE

CONCORDO COM AS CONDIÇÕES DESTA ORDEM DE SERVIÇO N° 2023020034

YURI GONZALEZ

ARAUJO:6717317957

2

Assinado de forma digital por YURI
GONZALEZ ARAUJO:67173179572

Dados: 2023.03.05 23:00:57 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPBA

ANEXO I DA ORDEM DE SERVIÇOS 2023020034**ANÁLISE DE VULNERABILIDADE E OBRIGAÇÕES MITIGATÓRIAS**

O serviço de hospedagem no Data Center da Prodeb provê a segurança da infraestrutura física, do ambiente de virtualização e de rede, incluindo a sua segmentação e criação das regras de acesso, que são configuradas com base nos requisitos definidos pelo cliente, desde que estejam dentro dos limites estabelecidos pela Política de Segurança do Governo do Estado.

Visando dar efetividade às boas práticas de segurança da informação, a Prodeb realiza análise de vulnerabilidade das aplicações hospedadas no seu Data Center. Como consequência das vulnerabilidades, porventura identificadas, podem ocorrer: a indisponibilidade de serviços; a exposição dos usuários a códigos maliciosos; a captura de dados sigilosos; o acesso indevido ou a adulteração de dados do sistema, dentre outras ameaças.

Uma vez identificadas falhas de segurança que possam acarretar o comprometimento deste serviço ou dos demais sistemas hospedados, a Prodeb recomenda o tratamento a ser implementado para mitigar as vulnerabilidades detectadas.

OBRIGAÇÕES MITIGATÓRIAS PARA AS VULNERABILIDADES IDENTIFICADAS

A responsabilidade de promover as correções necessárias na aplicação é do cliente e poderão ser executadas por equipe própria, por empresa de mercado ou pela Prodeb, esta última quando contratada à parte para tal finalidade.

Também é de responsabilidade do cliente zelar pela manutenção da segurança da aplicação, incluindo os componentes que a suportam e suas ferramentas de proteção, a exemplo de:

- Incluir a segurança como requisito desde a etapa de projeto da aplicação;
- Realizar atualizações periódicas de segurança da aplicação e seus componentes e
- Aplicar as configurações necessárias para ativação de recursos de segurança, tais como prevenção de intrusão no servidor (HOST IPS), segurança na comunicação (HTTPS), firewall de aplicação (WAF), dentre outros.

Quando a administração da infraestrutura do ambiente virtual do cliente é realizada pela Prodeb, a responsabilidade por implementar as ações relativas à segurança do Sistema Operacional (SO) também o será. Ressaltando que as possíveis readequações na aplicação, que se façam necessárias em decorrência de atualizações do SO, serão de responsabilidade do cliente.

Quando a administração da infraestrutura do ambiente virtual é realizada pelo cliente, a responsabilidade de implementar as ações relativas à segurança do SO ficará a cargo do mesmo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves Barral, Consultor IV**, em 28/02/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Peixinho de Miranda, Coordenador I**, em 28/02/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogenes de Araujo Bento Filho, Gerente Administrativo**, em 01/03/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 01/03/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima, Diretor**, em 01/03/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00062014280** e o código CRC **903DB657**.



ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2023020035

Cliente: MPBA
Data de Emissão: 02 / 02 / 2023
Número de Contrato: 002.22.0C.PS.1
Código de Faturamento: HE
Tipo: N

1. Objeto do Serviço

Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos - Hospedagem Dedicada.

2. Descrição do Serviço

Hospedagem Dedicada virtual do **PORTAL ANTIGO** do MPBA (www.portalantigo.mpba.mp.br) no Data Center Prodeb, em servidor dedicado abrigado em sala-cofre.

3. Escopo

Infraestrutura

- Infraestrutura de Data Center;
- Servidores virtualizados abrigados em sala-cofre;
- Armazenamento em storage;
- Ambiente contendo Sistema Operacional (SO) e/ou Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) licenciados nas versões utilizadas pela Prodeb;
- Cópia de segurança de acordo com a política padrão de backup da Prodeb;
- Conta de FTP para atualização de conteúdo;
- Análise de vulnerabilidade no sistema de informação e/ou aplicação web a ser hospedado;
- Suporte técnico à infraestrutura do Data Center;
- Ambiente de homologação para realização de testes por tempo determinado;
- Prestar atendimento e suporte no horário 7:00 h às 19:00 h;
- Prestar atendimento e suporte através da contratação de suporte estendido no horário 19:00 h às 07:00 h.

Monitoramento e segurança

- Solução de monitoramento em regime contínuo (24x7x365) com gerenciamento da carga do processador, memória, espaço em disco e conectividade, independentemente de quem administra o servidor;
- Componente de proteção contra códigos maliciosos será fornecido pela Prodeb, assim como uma análise específica em caso de um problema de ordem técnica. Este componente se integrará ao console de monitoramento de ameaças, sob controle da Prodeb, que comunicará ao cliente qualquer necessidade de intervenção no ambiente.

4. Obrigações das Partes

MPBA

- Indicar um técnico responsável que possa atuar como interlocutor junto à Prodeb;
- Realizar as atualizações necessárias na aplicação para manter a mesma em conformidade com as políticas de segurança e versões recomendadas, conforme publicado no portal da Prodeb;
- Responsabilizar-se, conjuntamente à Prodeb, pela atuação no tratamento de eventuais incidentes, quando não houver sustentação da camada de aplicação contratada;
- Consultar previamente a Prodeb para alterações significativas nos aplicativos e nas bases de dados para que esta possa reavaliar a nova condição de hospedagem, ou mesmo, um novo teste de vulnerabilidade;

- Comunicar, com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias corridos, a necessidade de ampliação de infraestrutura para atender ao aumento de demanda pelos serviços;
- Avisar, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis, sempre que for realizar procedimentos de manutenção que necessitem da participação da Prodeb;
- Fornecer os dados e informações necessárias para a execução dos serviços solicitados;
- Providenciar os equipamentos necessários para a conexão Internet e
- Toda aplicação a ser instalada no ambiente contratado sofrerá análise de vulnerabilidade por parte da Prodeb. Caso venha a apresentar itens de risco, será de responsabilidade do cliente a adequação da aplicação.

PRODEB

- Disponibilizar os recursos necessários para a prestação dos serviços especificados nesta ordem de serviço;
- Avisar com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis sobre a necessidade de manutenções programadas que impliquem em suspensão total ou parcial dos serviços.
- Informar ao cliente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis sobre as intervenções no ambiente do Data Center que gerem indisponibilidade maior que 6 (seis) horas ou que precisem ocorrer durante o horário administrativo;
- Realizar as manutenções necessárias que não impliquem em indisponibilidade superior a 6 (seis) horas, preferencialmente entre às 0h e às 7h, sem necessidade de aviso prévio ao cliente pela Prodeb;
- Efetuar cópia de segurança do servidor utilizado na hospedagem deste serviço de acordo com a política padrão de backup disponível no site da Prodeb e
- Disponibilizar canal de atendimento 24 X 7 para registro das solicitações e incidentes.

5. Acordo de Nível de Serviço

Para o Serviço de Hospedagem Dedicada, a Prodeb tem como meta um percentual de disponibilidade de 99% no ambiente do Datacenter, desde que observadas as obrigações a cargo do cliente e previstas no presente Documento, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- Falha na conexão (“LINK”) fornecida por empresa de telecomunicações que preste esse serviço, sem responsabilidade da Prodeb;
- Falhas de programação da aplicação de responsabilidade do cliente, ou sobrecarga do servidor causada por programação não otimizada;
- As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que serão informadas com antecedência e se realizarão, preferencialmente, a partir das 22:00h;
- As interrupções diárias necessárias para ajustes técnicos ou manutenção, com duração de até 10 minutos, que não serão informadas e se realizarão entre 6:00 e 7:00h da manhã;
- As intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança do site, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de “hackers” ou destinadas a implementar as correções de segurança (patches).

6. Condições Específicas e Gerais

Específicas

- Intervenções técnicas, em caráter programado, demandadas pelo cliente, serão realizadas em horário comercial. Havendo necessidade das referidas intervenções ocorrerem fora deste horário, serão passíveis de **custos adicionais** contratados através de suporte estendido;
- Aplicações críticas, que demandem alta disponibilidade (24 x 7 x 365), deverão ter sua infraestrutura projetada especificamente para tal, mediante elaboração de anteprojeto para hospedagem da solução pela Prodeb;
- Os serviços hospedados deverão seguir os parâmetros identificados no Questionário de Informações Técnicas;
- O serviço de suporte técnico Prodeb, se contratado (**administração do servidor – Sistema Operacional**), será prestado exclusivamente em horário administrativo, salvo para os serviços cobertos por suporte estendido;
- As manutenções a serem informadas pela Prodeb são única e exclusivamente aquelas que interfiram na operação do serviço hospedado, ficando dispensadas informações prévias sobre interrupções por motivos técnicos de serviços acessórios que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade dos serviços objeto desta ordem de serviço e
- Será concedido, gratuitamente, um ambiente de homologação para realização de testes da aplicação. Após a efetivação da hospedagem no ambiente de produção, caso o serviço em questão não contemple o faturamento de um ambiente de homologação, o mesmo será excluído após 30 (trinta) dias corridos.

Gerais

- Os atrasos provenientes da não disponibilização de informações por parte do cliente poderão ocasionar prorrogação da entrega do serviço e, consequente, revisão das condições comerciais;

- Qualquer solicitação não prevista será objeto de novo orçamento e proposta específica;
- Os valores a serem pagos, decorrentes da prestação do serviço em pauta, devem estar previstos na programação orçamentária e financeira de custeio dessa unidade;
- O presente documento constituirá parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Prodeb e o Cliente;
- Esta Ordem de Serviço substitui a OS nº 2020020079;**
- Após o aceite, uma via deste documento, datado e assinado, deverá ser devolvida à PRODEB.

7. Condições Comerciais

Preços

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Hospedagem Dedicada Virtual - Aplicação Servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado (4 vCPU e 8 GB Mem)	Un	01	499,45	499,45
02	Adicional de conjunto de expansão virtual composto por 2 núcleos e 4GB de RAM	Un	01	752,75	752,75
03	Espaço para Aplicação	MB	43.008	0,0014	60,21
04	Hospedagem Compartilhada - Banco de dados Web Site com espaço em disco de até 1GB	Un	01	89,49	89,49
05	Espaço para MS SQL (BD_MP_LAI)	MB	73	0,15	10,95
Total Mensal Estimado (R\$)					1.412,85

O valor mensal total estimado é de **R\$ 1.412,85 (hum mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e cinco centavos)**.

Forma de pagamento: **Mensal**.

Havendo necessidade do aumento da infraestrutura inicialmente disponibilizada, seja por solicitação do cliente e ou necessidade crítica de recursos computacionais, o aumento será efetivado mediante acordo comercial entre as partes.

Caso as negociações não venham a findar em tempo hábil e haja falta de recursos que impliquem na continuidade do serviço, fica, desde já, aprovado o acréscimo do mesmo, e o faturamento adicional fica aprovado conforme preços dos recursos excedentes na tabela, acima.

8. Prazos

Aceite da Ordem de Serviço	Início do Serviço	Execução do Serviço
Em até 30 dias a partir da data de apresentação da ordem de serviço.	Em até 10 dias úteis após a assinatura deste documento e em consonância com disponibilidade da área técnica envolvida.	De acordo com a vigência do contrato.

ACEITE CONCORDO COM AS CONDIÇÕES DESTA ORDEM DE SERVIÇO N° 2023020035

YURI GONZALEZ

ARAUJO:67173179

572

Assinado de forma digital por

YURI GONZALEZ

ARAUJO:67173179572

Dados: 2023.03.05 23:02:16

-03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPBA

ANEXO I DA ORDEM DE SERVIÇO 2023020035**ANÁLISE DE VULNERABILIDADE E OBRIGAÇÕES MITIGATÓRIAS**

O serviço de hospedagem no Data Center da Prodeb provê a segurança da infraestrutura física, do ambiente de virtualização e de rede, incluindo a sua segmentação e criação das regras de acesso, que são configuradas com base nos requisitos definidos pelo cliente, desde que estejam dentro dos limites estabelecidos pela Política de Segurança do Governo do Estado.

Visando dar efetividade às boas práticas de segurança da informação, a Prodeb realiza análise de vulnerabilidade das aplicações hospedadas no seu Data Center. Como consequência das vulnerabilidades, porventura identificadas, podem ocorrer: a indisponibilidade de serviços; a exposição dos usuários a códigos maliciosos; a captura de dados sigilosos; o acesso indevido ou a adulteração de dados do sistema, dentre outras ameaças.

Uma vez identificadas falhas de segurança que possam acarretar o comprometimento deste serviço ou dos demais sistemas hospedados, a Prodeb recomenda o tratamento a ser implementado para mitigar as vulnerabilidades detectadas.

OBRIGAÇÕES MITIGATÓRIAS PARA AS VULNERABILIDADES IDENTIFICADAS

A responsabilidade de promover as correções necessárias na aplicação é do cliente e poderão ser executadas por equipe própria, por empresa de mercado ou pela Prodeb, esta última quando contratada à parte para tal finalidade.

Também é de responsabilidade do cliente zelar pela manutenção da segurança da aplicação, incluindo os componentes que a suportam e suas ferramentas de proteção, a exemplo de:

- Incluir a segurança como requisito desde a etapa de projeto da aplicação;
- Realizar atualizações periódicas de segurança da aplicação e seus componentes e
- Aplicar as configurações necessárias para ativação de recursos de segurança, tais como prevenção de intrusão no servidor (HOST IPS), segurança na comunicação (HTTPS), firewall de aplicação (WAF), dentre outros.

Quando a administração da infraestrutura do ambiente virtual do cliente é realizada pela Prodeb, a responsabilidade por implementar as ações relativas à segurança do Sistema Operacional (SO) também o será. Ressaltando que as possíveis readequações na aplicação, que se façam necessárias em decorrência de atualizações do SO, serão de responsabilidade do cliente.

Quando a administração da infraestrutura do ambiente virtual é realizada pelo cliente, a responsabilidade de implementar as ações relativas à segurança do SO ficará a cargo do mesmo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves Barral, Consultor IV**, em 28/02/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Peixinho de Miranda, Coordenador I**, em 28/02/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogenes de Araujo Bento Filho, Gerente Administrativo**, em 01/03/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 01/03/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima, Diretor**, em 01/03/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00062019961** e o código CRC **294A145C**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2023020036

Cliente: MPBA
Data de Emissão: 02 / 02 / 2023
Número de Contrato: 002.22.0C.PS.1
Código de Faturamento: FP
Tipo: N

1. Objeto do Serviço

Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos ou Essenciais.

2. Descrição do Serviço

Fiplan

Serviços de processamento e armazenamento de dados do Sistema Integrado de Planejamento, que consiste na hospedagem de aplicativos, serviços e bases de dados em equipamentos da Prodeb de uso dedicado e exclusivo.

A solução empregada garante a estabilidade dos serviços, integridade das suas bases de dados, segurança e conectividade. Agregados a estas características estão os serviços de Administração de Dados e Suporte a todo o ambiente operacional.

3. Escopo

- Hoster e sustentar a infraestrutura;
- Prestar atendimento de suporte funcional quando encaminhadas através do interlocutor do Cliente;
- Prestar atendimento de incidentes;
- Fornecer as informações e acessos necessários para a execução dos serviços solicitados;
- Mapeamento dos processos envolvidos na utilização do sistema.

4. Obrigações das Partes

MPBA

- Acompanhar o consumo de documentos no sistema para validação da fatura;
- Fornecer os dados e informações necessárias para a execução dos serviços solicitados e
- Providenciar os equipamentos necessários para a conexão ao sistema.

PRODEB

- Disponibilizar os recursos necessários para a prestação dos serviços especificados;
- Efetuar a cópia de segurança (backup) dos dados de acordo com a política de backup padrão disponível no Portal da Prodeb;
- Disponibilizar canal de atendimento 24 X 7;
- Executar os serviços propostos;
- Atender as demais condições estabelecidas neste documento.

5. Acordo de Nível de Serviço

A Prodeb garante um percentual de disponibilidade de 99%.

6. Condições Específicas e Gerais

Específicas

- Os usuários oficialmente autorizados para utilização dos serviços contratados comprometem-se a não utilizar o acesso indevidamente para outros propósitos, senão àqueles que forem pertinentes às atividades do próprio órgão ou do Governo do Estado.

Gerais

- Os valores a serem pagos, decorrentes da prestação do serviço em pauta, devem estar previstos na programação orçamentária e financeira de custeio dessa unidade.
- Os atrasos provenientes da não disponibilização de informações por parte do Cliente poderão ocasionar prorrogação da entrega do serviço e consequente revisão das condições comerciais;
- Qualquer solicitação não prevista será objeto de novo orçamento e proposta específica;
- O presente documento constituirá parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre Prodeb e o Cliente;
- Esta Ordem de Serviço substitui a OS nº 2020020080;**
- Após o aceite, uma via deste documento, datado e assinado, deverá ser devolvida à PRODEB.

7. Condições Comerciais

Preço

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Processamento e Armazenamento de Dados - FIPLAN	UN	10.000	0,98	9.800,00
Total Mensal Estimado (R\$)					9.800,00

O valor mensal total estimado é de **R\$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**.

Forma de pagamento: **Mensal**.

8. Prazos

Aceite da Ordem de Serviço	Ínicio do Serviço	Execução do Serviço
Em até 30 dias a partir da data de apresentação da ordem de serviço.	Em até 10 dias úteis após a assinatura deste documento e em consonância com disponibilidade da área técnica envolvida.	De acordo com a vigência do contrato.

ACEITE

CONCORDO COM AS CONDIÇÕES DESTA ORDEM DE SERVIÇO N° 2023020036

YURI GONZALEZ Assinado de forma digital por
YURI GONZALEZ

ARAUJO: [REDACTED] ARAUJO: [REDACTED]

Dados: 2023.03.05 23:03:35
-03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPBA



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves Barral, Consultor IV**, em 28/02/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Peixinho de Miranda, Coordenador I**, em 28/02/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogenes de Araujo Bento Filho, Gerente Administrativo**, em 01/03/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 01/03/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima, Diretor**, em 01/03/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00062022209** e o código CRC **AB97C2B0**.



ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2023020037

Cliente: MPBA
Data de Emissão: 02 / 02 / 2023
Número de Contrato: 002.22.0C.PS.1
Código de Faturamento: ID e PI
Tipo: N

1. Objeto do Serviço

Gestão de Redes e Serviços Corporativos de Comunicação de Dados, Vídeo, Imagem e Internet.

2. Descrição do Serviço

Prestação do serviço de **Conectividade**, contemplando a contratação Pontos de Acesso da **Infovia Digital da Bahia (IDB)** e do serviço de **Conexão à Internet**, com a aplicação de camada de segurança, conforme abaixo discriminado:

- **IDB** – Rede de alta velocidade via fibra ótica, implantada e administrada pela Prodeb e criada a partir da Rede Metropolitana de Salvador.
- **Conexão à Internet** – Solução de conexão IP (*Internet Protocol*) com encaminhamentos físicos distintos e com aplicação de camada de segurança.

3. Escopo

IDB

- Provimento de acesso à rede de comunicação de dados, em alta velocidade, via fibras ópticas, permitindo a conexão da unidade do contratante ao *backbone* da IDB;
- Gestão da Rede (operação, manutenção e administração);
- Prestação do serviço de suporte técnico, conforme catálogo de serviços técnicos constante do Manual de Atendimento, disponível nos endereços eletrônicos: <http://idb.prodeb.ba.gov.br> e no site da Prodeb: <http://www.prodeb.ba.gov.br/servicos/infoviadigital.aspx>;
- Disponibilização de portal de gestão, ferramenta interativa acessada via web, como canal para que o cliente possa realizar solicitações de serviços, tais como ativação, desativação e alteração de velocidade, bem como acompanhar a execução desses serviços em suas diversas etapas.

Conexão à Internet

- Disponibilização de solução de conexão IP (*Internet Protocol*) com encaminhamentos físicos distintos, possibilitando o acesso à rede mundial de computadores internet;
- Disponibilização de solução de segurança, contemplando os serviços abaixo discriminados:
 - IPS/Prevenção de Intrusão – Serviço fornecido na borda (entrada/saída) da internet, com inspeção de tráfego com base em assinaturas por padrão e anomalias, garantindo a aplicação das políticas de seguranças do estado e o bloqueio de tráfego malicioso;
 - Firewall – Serviço fornecido na borda (entrada/saída) da internet para regras de acesso e Nat, garantindo a aplicação das políticas de seguranças do estado e o bloqueio de tráfego indevido;
 - Relatoria de segurança – Disponibilização de *Dashboard* ao cliente com os seguintes relatórios: Tráfego Malicioso, Botnet, Top 10 aplicações mais utilizadas, Top 10 Web Site mais utilizados e Top 10 hosts (utilização). Os dados ficarão disponíveis ao cliente pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 - Proxy – Serviço hospedado no Datacenter da Prodeb, contemplando, ainda, as funcionalidades de Filtro de Conteúdo WEB e Controle de Aplicação, de forma a garantir a aplicação das regras de acesso da política de segurança do Estado. A Prodeb realizará as configurações básicas da ferramenta e a administração será de responsabilidade do cliente;
 - Controle de Ameaças e Antivírus de Gateway – Serviço fornecido na borda (entrada/saída) da internet, para identificação e controle de Botnet, apenas para tratamento do tráfego internet.
- Redundância de encaminhamento no Data Center Prodeb;
- Prestação de serviço de suporte técnico.

4. Obrigações das Partes

MPBA

- Indicar um responsável para coordenar a viabilização dos acessos às dependências das unidades e acompanhar e validar a execução dos serviços através dos mecanismos formais de comunicação;
- Autorizar a Prodeb realizar a instalação do cabeamento óptico do Ponto de Acesso - PA e dos equipamentos de conectividade apropriados e IP, visando permitir a conexão de seu site ao backbone da IDB;
- Consultar previamente a Prodeb para prover alterações no escopo do serviço às quais serão objeto de análises técnica e comercial;
- Informar a Prodeb sempre que, por sua iniciativa ou mediante autorização, for procedido qualquer remanejamento, instalação ou substituição física de produtos, equipamentos, componentes ou meios de comunicação de propriedade da Prodeb, não executados por técnicos ou prepostos habilitados pela mesma;
- Adotar todas as medidas necessárias para possibilitar o correto funcionamento dos equipamentos e sistemas, de acordo com as condições abaixo, como condição imprescindível para instalação do serviço:
 - Dispor de mobiliário para sustentação dos equipamentos (mesa, prateleira e bastidor basculável);
 - Evitar a colocação de um equipamento sobre o outro, bem como colocação de objetos sobre os equipamentos;
 - Garantir dois pontos de energia elétrica estabilizada, ligados a um sistema de aterramento;
 - Dispor de ambiente climatizado para abrigar os equipamentos de forma a evitar o seu super aquecimento;
 - Manter o ambiente, onde se encontram instalados os equipamentos, limpo e livre de umidade excessiva;
- Responsabilizar-se pela guarda e zelo dos equipamentos de propriedade da Prodeb, disponibilizados para viabilização dos pontos de acesso;
- Reembolsar a Prodeb nos custos referentes à reposição dos equipamentos e sistemas que porventura venham a ser danificados em função de mau uso, bem como nos casos de furto ou roubo dos equipamentos;
- Zelar pelo uso produtivo da banda de acesso contratada e determinar as melhores práticas para os seus usuários finais, assim como a coleta, guarda, armazenamento e manutenção dos registros dos acessos realizados por seus computadores, de forma a possibilitar a identificação pessoal do responsável em caso de eventual incidente;
- Respeitar as leis aplicáveis de acesso à Internet, especialmente as relativas à segurança, confidencialidade e propriedade de natureza cível e criminal.

PRODEB

- Executar os serviços contratados, de acordo com o objeto deste instrumento;
- Não divulgar, nem fornecer a terceiros, dados ou informações referentes aos serviços contratados, a não ser quando expressamente autorizado pelo cliente;
- Elaborar e garantir a execução do projeto de implantação do PA da IDB, com a instalação do cabeamento óptico de última milha e dos equipamentos de conectividade apropriados e IP;
- Cumprir os SLAs especificados no Manual de Atendimento;
- Realizar visitas técnicas às unidades do órgão para vistoria local, instalação dos equipamentos e homologação técnica;
- Prestar suporte e manutenção dos Pontos de Acesso objeto deste instrumento;
- Corrigir, sem quaisquer ônus para o cliente, os serviços prestados, sempre que, por sua responsabilidade, forem constatados erros ou falhas em sua execução.

5. Acordo de Nível de Serviço

- **IDB:** Consultar Manual de Atendimento;
- **Conexão à Internet:** disponibilidade de 98,89% (8 horas/mês de indisponibilidade), desde que observadas as obrigações a cargo do cliente e previstas no presente documento.

6. Condições Específicas e Gerais

Específicas

- Solicitações de alteração de velocidade e mudança do equipamento dentro do mesmo endereço devem ser submetidas à análise de viabilidade técnica da Prodeb;
- No caso de alteração de endereço deve ser solicitado a exclusão do PA e solicitado um novo, condicionado a análise de viabilidade técnica da Prodeb.

Gerais

- Intervenções técnicas, em caráter programado, demandadas pelo cliente, serão realizadas em horário comercial. Havendo necessidade das referidas intervenções ocorrerem fora do regime contratado, estas serão passíveis de custos adicionais, a serem apresentados na fatura mensal do cliente;
- Os atrasos provenientes da não disponibilização de informações por parte do cliente poderão ocasionar prorrogação da entrega do serviço e consequente revisão das condições comerciais;
- Informações acerca de Gerenciamento de Incidentes, Canais de Atendimento e Acordos de Níveis de Serviços (ANS/SLA), constituem objeto do Manual de Atendimento;
- Os valores a serem pagos, decorrentes da prestação do serviço em pauta, devem estar previstos na programação orçamentária e financeira de custeio ou investimento dessa unidade;
- Qualquer solicitação não prevista será objeto de novo orçamento e proposta de serviço específica;
- O presente documento constituirá parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre Prodeb e o cliente;
- Esta Ordem de Serviço substitui a OS nº 2021040034;**
- Após o aceite, uma via deste documento, datado e assinado, deverá ser devolvida à PRODEB.

7. Condições Comerciais

Preços

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Ponto de Acesso - 10 Mbps (CIRA)	Un	01	649,08	649,08
02	Ponto de Acesso - 25 Mbps (Pelourinho/Sussuarana)	Un	02	1568,61	3.137,22
03	Ponto de Acesso - 100 Mbps (Palacete Ferraro/Sussuarana prédio novo)	Un	02	5.949,90	11.899,80
04	Ponto de Acesso - 400 Mbps (Sede)	Un	02	7.897,30	15.794,60
05	Conexão à Internet	Mbps	800	19,50	15.600,00
Total Mensal Estimado (R\$)				47.080,70	

O valor mensal total estimado é de **R\$47.080,70 (quarenta e sete mil, oitenta reais e setenta centavos)**.

Forma de pagamento: **Mensal**.

Observações:

- Os Pontos de Acesso do item 04, contratados em substituição aos acessos da Infovia CAB, terão garantida a manutenção da velocidade de 01 Gbps para o serviço de comunicação de dados entre a unidade e o Data Center da Prodeb enquanto permanecer as condições ora propostas.
- Os preços ofertados no presente documento compõem uma condição especial para contemplar o novo modelo de conectividade, por meio do qual haverá paridade entre o link de comunicação de dados (Infovia Digital da Bahia – IDB) e a banda do serviço de provimento de Internet. Caso o cliente eventualmente tenha interesse em alterar as condições ora pactuadas deverá ocorrer nova negociação, observando-se como base a tabela de preços constante da Instrução Normativa nº 021/2018, alterada pela Instrução Normativa nº 002/2020.

8. Prazos

Aceite da Ordem de Serviço	Início do Serviço	Execução do Serviço
Em até 30 dias a partir da data de apresentação da ordem de serviço.	Consultar o Manual de Atendimento no endereço: http://www.prodeb.ba.gov.br/servicos/infoviadigital.aspx e no portal da IDB: http://idb.prodeb.ba.gov.br	De acordo com a vigência do contrato.

ACEITE
CONCORDO COM AS CONDIÇÕES DESTA ORDEM DE SERVIÇO N° 2023020037

YURI
GONZALEZ
ARAUJO:67173 ARAUJO:67173179572
Assinado de forma
digital por YURI
GONZALEZ
ARAUJO:67173179572
Dados: 2023.03.05
23:05:00 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPBA



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves Barral, Consultor IV**, em 28/02/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Peixinho de Miranda, Coordenador I**, em 28/02/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogenes de Araujo Bento Filho, Gerente Administrativo**, em 01/03/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 01/03/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima, Diretor**, em 01/03/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00062023114** e o código CRC **FDB6AC31**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2023020032

Cliente: MPBA
Data de Emissão: 02 / 02 / 2023
Número de Contrato: 002.22.0C.PS.1
Código de Faturamento: MW
Tipo: N

1. Objeto do Serviço

Administração e Suporte a Dados Corporativos.

2. descrição do Serviço

Manutenção Corretiva e Adaptativa do Portal do Ministério Público (www.mpba.mp.br).

Manutenção Corretiva: a identificação e indicação de solução de erro no funcionamento de uma rotina ou funcionalidade que impeça o usuário de operar o sistema da forma como ele foi projetado e homologado.

Manutenções Adaptativas: a identificação e indicação de soluções para atender necessidades de simples adaptação (mudanças) em alguma rotina existente que passa a funcionar de forma diferente do que foi projetada inicialmente.

Manutenções Evolutivas: Não se aplica a esta Ordem de Serviço.

O atendimento do objeto desta Ordem de Serviço (SLA) será mantido pelo Sistema PRODEB (RedMine), conforme orientações abaixo:

1. Cliente, devidamente autorizado, deverá efetuar cadastro de solicitação (Ticket), informando de forma clara o que deve ser alterado e ou corrigido;
2. Em até 04 (quatro) horas úteis, deverá ser dado retorno ao cliente sobre a viabilidade da solicitação. Havendo viabilidade, será informado, também, o prazo para entrega da solução;
3. Cliente deverá validar as alterações em ambiente de homologação disponibilizado;
4. Atualizar ambiente de produção com as soluções homologadas, em data e horário acordados entre as partes, seguindo procedimento interno da Prodeb.

3. Escopo

- Atualização de versões dos componentes do CMS;
- Correção na parametrização de módulos pré-existentes;
- Correções de CSS na exibição do layout.

4. Não Escopo

- Cadastramento e gestão de conteúdo e de usuários;
- Adição de novas funcionalidades;
- Atualização de versões que modifiquem a arquitetura central da aplicação.

5. Obrigações das Partes

MPBA

- Indicar um responsável para acompanhar e validar a execução dos serviços através de mecanismos formais de comunicação;
- Disponibilização de documentação e material informativo de apoio necessário à execução do serviço;
- Fornecer e validar informações relativas aos serviços a serem executados.

PRODEB

- Disponibilizar os recursos necessários para a prestação dos serviços especificados nesta Ordem de Serviço;
- Executar os serviços propostos;
- Atender as demais condições estabelecidas neste documento.

6. Acordo de Nível de Serviço

- Tempo de resposta ao cliente mediante solicitação: 2 horas;
- Após este período, é informado o prazo estimado de entrega.

7. Condições Gerais

- Os valores a serem pagos, decorrentes da prestação do serviço em pauta, devem estar previstos na programação orçamentária e financeira de custeio dessa unidade;
- Intervenções técnicas, em caráter programado, demandadas pelo Cliente, serão realizadas em horário comercial. Havendo necessidade das referidas intervenções ocorrerem fora do horário comercial, será analisada a possibilidade técnica do atendimento e caso seja possível estas serão passíveis de custos adicionais, a serem apresentados na fatura mensal do cliente;
- Os atrasos provenientes da não disponibilização de informações por parte do Cliente poderão ocasionar prorrogação da entrega do serviço e consequente revisão das condições comerciais;
- Qualquer solicitação não prevista será objeto de novo orçamento e proposta específica;
- O presente documento constituirá parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre Prodeb e o Cliente;
- **Esta Ordem de Serviço substitui a OS nº 2020020060;**
- Após o aceite, uma via deste documento, datado e assinado, deverá ser devolvida à PRODEB.

8. Condições Comerciais

Preço

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Analista de sistemas VI	H/H	36	104,45	3.760,20
Total Mensal Estimado (R\$)					3.760,20

O valor mensal total estimado é de R\$ 3.760,20 (três mil, setecentos e sessenta reais e vinte centavos).

Forma de pagamento: **Mensal**.

9. Prazos

Aceite da Ordem de Serviço	Início do Serviço	Execução do Serviço
Em até 30 dias a partir da data de apresentação da ordem de serviço.	Em até 10 dias úteis após a assinatura deste documento e em consonância com disponibilidade da área técnica envolvida.	De acordo com a vigência do contrato.

ACEITE
CONCORDO COM AS CONDIÇÕES DESTA ORDEM DE SERVIÇO N° 2023020032

YURI

GONZALEZ

ARAUJO:67173179572

Assinado de forma

digital por YURI

GONZALEZ

ARAUJO:67173179572

Dados: 2023.03.05

22:57:09 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPBA

79572



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves Barral, Consultor IV**, em 28/02/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Peixinho de Miranda, Coordenador I**, em 28/02/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogenes de Araujo Bento Filho, Gerente Administrativo**, em 01/03/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 01/03/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima, Diretor**, em 01/03/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00062004886** e o código CRC **2FE06517**.



ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2023020033

Cliente: MPBA
Data de Emissão: 02 / 02 / 2023
Número de Contrato: 002.22.0C.PS.1
Código de Faturamento: HC
Tipo: N

1. Objeto do Serviço

Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos - Hospedagem Compartilhada.

2. Descrição do Serviço

Hospedagem compartilhada virtual do site **CEAMA** (www.ceama.mpba.mp.br) no Data Center Prodeb, em servidor dedicado abrigado em sala-cofre.

3. Escopo

Infraestrutura

- Infraestrutura de Data Center;
- Servidores virtualizados abrigados em sala-cofre;
- Armazenamento em storage;
- Ambiente contendo Sistema Operacional (SO) e/ou Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) licenciados nas versões utilizadas pela Prodeb;
- Cópia de segurança de acordo com a política padrão de backup da Prodeb;
- Conta de FTP para atualização de conteúdo;
- Análise de vulnerabilidade no sistema de informação e/ou aplicação web a ser hospedado;
- Suporte técnico à infraestrutura do Data Center;
- Ambiente de homologação para realização de testes por tempo determinado;
- Prestar atendimento e suporte no horário administrativo 7:00 h às 19:00.

Monitoramento e segurança

- Solução de monitoramento em regime contínuo (24x7x365) com gerenciamento da carga do processador, memória, espaço em disco e conectividade, independentemente de quem administra o ambiente;
- Componente de proteção contra códigos maliciosos será fornecido pela Prodeb, assim como uma análise específica em caso de um problema de ordem técnica. Este componente se integrará ao console de monitoramento de ameaças, sob controle da Prodeb, que comunicará ao Cliente qualquer necessidade de intervenção no ambiente.

4. Obrigações das Partes

MPBA

- Indicar um técnico responsável que possa atuar como interlocutor junto à Prodeb;
- Realizar as atualizações necessárias na aplicação para manter a mesma em conformidade com as políticas de segurança e versões recomendadas, conforme publicado no portal da Prodeb;
- A versão da aplicação deverá ser compatível com os ambientes disponíveis para hospedagem compartilhada, listadas no portal Prodeb. Caso a manutenção tenha sido contratada junto à Prodeb, esse item passa a ser responsabilidade Prodeb;
- Responsabilizar-se, conjuntamente à Prodeb, pela atuação no tratamento de eventuais incidentes, quando não houver sustentação da camada de aplicação contratada;
- Consultar previamente a Prodeb para alterações significativas nos aplicativos e nas bases de dados para que esta possa reavaliar a nova condição de hospedagem, ou mesmo, um novo teste de vulnerabilidade;

- Comunicar, com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias, a necessidade de ampliação de infraestrutura para atender ao aumento de demanda pelos serviços;
- Avisar, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis, sempre que for realizar procedimentos de manutenção que necessitem da participação da Prodeb;
- Fornecer os dados e informações necessárias para a execução dos serviços solicitados;
- Providenciar os equipamentos necessários para a conexão Internet e
- Responsabilizar-se pela manutenção do site www.ceama.mpba.mp.br quando esta não tiver sido contratada junto à Prodeb.

PRODEB

- Disponibilizar os recursos necessários para a prestação dos serviços especificados nesta ordem de serviço;
- Avisar com antecedência de até 05 dias sobre a necessidade de manutenções programadas que impliquem em suspensão total ou parcial dos serviços;
- Informar ao Cliente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias sobre as intervenções no ambiente do Data Center que gerem indisponibilidade maior que 06 (seis) horas ou que precisem ocorrer durante o horário administrativo;
- Realizar as manutenções necessárias que não impliquem em indisponibilidade superior a 06 (seis) horas, preferencialmente entre às 0h e às 7h, sem necessidade de aviso prévio ao Cliente pela Prodeb;
- Efetuar cópia de segurança das pastas do servidor utilizado na hospedagem deste serviço de acordo com a política padrão de backup disponível no site da Prodeb e
- Disponibilizar canal de atendimento 24 X 7 para registro das solicitações e incidentes.

5. Acordo de Nível de Serviço

A Prodeb garante um percentual de disponibilidade de 99% no ambiente do Datacenter, desde que observadas às obrigações a cargo do Cliente e previstas no presente documento, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- Falha na conexão (“LINK”) fornecida por empresa de telecomunicações que preste esse serviço, sem responsabilidade da Prodeb;
- Falhas de programação da aplicação de responsabilidade do Cliente ou sobrecarga do servidor causada por codificação não otimizada ou devido ao crescimento da solução;
- Indisponibilidades provocadas por intervenções em caráter de urgência, poderão ocorrer sem aviso prévio, visando preservar a segurança do Data Center Prodeb contra ataques ou códigos maliciosos.

O cálculo da indisponibilidade, para efeito de SLA, será realizado em conformidade com a disponibilidade contratada, a exemplo de 24x7, 8x5 ou outras, excluindo-se as situações de indisponibilidade decorrentes de intervenções programadas, citadas anteriormente neste documento.

6. Condições Específicas e Gerais

Específicas

- Intervenções técnicas, em caráter programado, demandadas pelo Cliente, serão realizadas em horário comercial. Havendo necessidade das referidas intervenções ocorrerem fora deste horário, serão passíveis de **custos adicionais** a serem apresentados na fatura mensal do Cliente;
- Aplicações críticas, que demandem alta disponibilidade (24 x 7 x 365), deverão ter sua infraestrutura projetada especificamente para tal, mediante elaboração de anteprojeto para hospedagem da solução pela Prodeb, não poderão ser contratada pela modalidade Hospedagem Compartilhada;
- Os serviços hospedados deverão seguir os parâmetros identificados no Questionário de Informações Técnicas;
- O serviço de suporte técnico Prodeb, se contratado (**administração do servidor**), será prestado exclusivamente em horário administrativo, salvo para os serviços cobertos por suporte estendido;
- As manutenções a serem informadas pela Prodeb são única e exclusivamente aquelas que interfiram na operação do serviço hospedado, ficando dispensadas informações prévias sobre interrupções, por motivos técnicos de serviços acessórios que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade dos serviços objeto desta ordem de serviço e
- Será concedido, gratuitamente, um ambiente de homologação para realização de testes da aplicação. Após a efetivação da hospedagem no ambiente de produção, caso o serviço em questão não contemple o faturamento de um ambiente de homologação, o mesmo será excluído após 30 (trinta) dias corridos.

Gerais

- Os atrasos provenientes da não disponibilização de informações por parte do Cliente poderão ocasionar prorrogação da entrega do serviço e, consequente, revisão das condições comerciais;
- Qualquer solicitação não prevista será objeto de novo orçamento e proposta específica;

- Os valores a serem pagos, decorrentes da prestação do serviço em pauta, devem estar previstos na programação orçamentária e financeira de custeio dessa unidade;
- O presente documento constituirá parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre Prodeb e o contratante;
- **Esta Ordem de Serviço substitui a OS nº 2020020061;**
- Após o aceite, uma via deste documento, datado e assinado, deverá ser devolvida à PRODEB .

7. Condições Comerciais

Preços

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Hospedagem Compartilhada Web Site com espaço em disco de até 1GB	Un	02	89,49	178,98
02	Espaço para Aplicação	MB	20.480	0,0014	28,67
03	Espaço para BD Free	MB	1.024	0,025	25,60
Total Mensal Estimado (R\$)					233,25

O valor mensal total estimado é de **R\$233,25 (duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

Forma de pagamento: **Mensal**.

Havendo necessidade do aumento da infraestrutura inicialmente disponibilizada, seja por solicitação do cliente e ou necessidade crítica de recursos computacionais, o aumento será efetivado mediante acordo comercial entre as partes.

Caso as negociações não venham a findar em tempo hábil e haja falta de recursos que impliquem na continuidade do serviço, fica, desde já, aprovado o acréscimo do mesmo, e o faturamento adicional fica aprovado conforme preços dos recursos excedentes na tabela, acima.

8. Prazos

Aceite da Ordem de Serviço	Ínicio do Serviço	Execução do Serviço
Em até 30 dias a partir da data de apresentação da ordem de serviço.	Em até 10 dias úteis após a assinatura deste documento e em consonância com disponibilidade da área técnica envolvida.	De acordo com a vigência do contrato.

ACEITE CONCORDO COM AS CONDIÇÕES DESTA ORDEM DE SERVIÇO N° 2023020033

YURI
GONZALEZ
ARAUJO:67173179572
Assinado de forma
digital por YURI
GONZALEZ
ARAUJO:67173179572
Dados: 2023.03.05
22:59:43 -03'00'



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves Barral, Consultor IV**, em 28/02/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Peixinho de Miranda, Coordenador I**, em 28/02/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogenes de Araujo Bento Filho, Gerente Administrativo**, em 01/03/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 01/03/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima, Diretor**, em 01/03/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00062010974** e o código CRC **A243DB5A**.

Referência: Processo nº 065.10929.2023.0001367-64

SEI nº 00062010974